



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 1721/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE
DE, 15 de dezembro de 2022

CONC 29/2022

INTERESSADO: Diretoria de Operações - DIOP

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO: Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais – GEDRE, no Estado de Sergipe.

VOL I/II

Edital

Credenciais



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1573/2022-DER/SE, Datada de: 15/12/2022.

Unidade: DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DER

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO: Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais e GEDRE, no Estado de Sergipe.

Página 1 de 1

Senhor Diretor-Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja providenciada abertura do processo licitatório:

Objeto: Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais – GEDRE, no Estado de Sergipe.

— Prazo de execução: 360 (noventa) dias.

Prazo de vigência: 720 (setecentos e vinte) dias.

Exigência de capacidade técnica:

1 – Fornecimento e aplicação manual de concreto asfáltico – Faixa “C”, sem fornecimento e transporte de material betuminoso – 1.000,00 ton

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagens apresentadas no rodapé do documento

Paulo Vinicius Andrade
Diretor(a)

Ver CI anexa

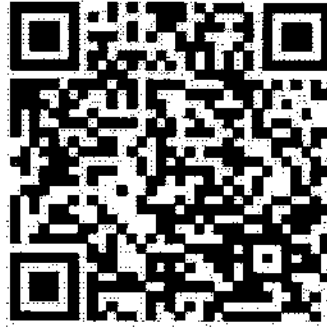
E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Protocolo de Assinatura(s)



O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JDX2-PBTR-8MMM-GWQL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2022 é(são) :

- Paulo Vinicius Andrade - 15/12/2022 11:33:15



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Conforme Projeto Básico e demais documentos já anexados ao processo licitatório 1721/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE, retificamos a Comunicação Interna de nº 1573/2022 para constar as seguintes informações:

Objeto: Execução, sob o regime de empreitada a preços unitários, dos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDREs, no Estado de Sergipe.

Valor orçado: R\$ 45.309.023,26 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Prazo de execução: 12(doze) meses consecutivos contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Exigência de Capacidade Técnica Operacional:

- 1. Ter executado uma ou mais obras e serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico com aplicação de CAUQ em tapa buraco em rodovias, contendo cada uma no mínimo a seguinte extensão: 1.159,44 km (50% da malha rodoviária pavimentada objeto da licitação);**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

- 2. Ter executado “Fornecimento e aplicação manual de concreto asfáltico - Faixa ‘C’”: 20.800,00 t (50% do quantitativo objeto da licitação);**
- 3. Ter executado “Fornecimento de pré-misturado a frio (PMF) - faixa C - areia e brita comerciais”: 750,000 m³ (50% do quantitativo objeto da licitação);**
- 4. Ter executado “Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial”: 75.000,00 m² (50% do quantitativo objeto da licitação).**

Atenciosamente,

Paulo Vinicius de Andrade
Diretor de Operações - DIOP



PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Projeto Básico destina-se a estabelecer critérios de execução, medição e condições para a prestação dos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDREs, no Estado de Sergipe.

2. OBJETIVO

2.1 - Conservar e manter o revestimento asfáltico da malha rodoviária estadual em boas condições de trafegabilidade, visando garantir conforto e segurança a seus usuários.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços de conservação e manutenção do revestimento asfáltico (tapa-buraco) revestem-se de caráter auxiliar e serão desempenhados em nome e por delegação do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estadual, nos trechos onde houver maior necessidade.

b) Os serviços de manutenção do pavimento (tapa-buraco) consistem em reparar afundamentos, desagregações, panelas, buracos ou defeitos superficiais no revestimento asfáltico de vias estaduais, de modo a conservar o corpo estradal e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável. Caso seja necessário, executa-se o remendo profundo, removendo a camada inferior do revestimento asfáltico e substituindo o material de suporte deficiente por brita graduada simples comercial e, em seguida, reparar o revestimento betuminoso.

c) Microrrevestimento asfáltico consiste na associação de agregados, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica de ruptura controlada modificada por polímero elastomérico, água e aditivos, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada.

4. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. TAPA-BURACO

a) Sinalizar o trecho, antes do início dos serviços, com sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelo **Manual de Segurança do DNIT**;

b) Remover o revestimento asfáltico danificado e escavar a área, tornando-a retangular, com bordos retos e verticais, e o fundo plano;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 06/10

- c) Remover o material escavado e solto, colocando-o em local que não interfira nos dispositivos de drenagem e na segurança da via, e varrer a área;
- d) Aplicar uma pintura de ligação nos bordos, nas laterais e no fundo do buraco com emulsão asfáltica diluída em água na proporção de 1:1;
- e) Colocar a massa asfáltica em camadas de espessura não superior a 5 cm;
- f) Compactar a camada de massa asfáltica, com placa vibratória, rolo compactador com 1,60t ou superior;
- g) Deixar plana a superfície recuperada evitando que os usuários da via sofram com desníveis desnecessários;
- h) Varrer o excesso de material, deixando a plataforma da rodovia limpa e desimpedida;
- i) Retirar a sinalização e liberar a pista ao tráfego.

4.2. MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO

- a) Os serviços de Microrrevestimento asfáltico deverá ser realizado de acordo com a **NORMA DNIT 035/2018-ES Faixa II**
- b) Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização de obra, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços. A sinalização deverá ser nos níveis exigidos pelo **Manual de Segurança do DNIT**;
- c) A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Os defeitos eventualmente existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.
- d) As possíveis falhas de execução, tais como escassez ou excesso de mistura e irregularidade na emenda de faixas, devem ser corrigidas imediatamente após a execução. A escassez é corrigida com adição de mistura e os excessos com a retirada por meio de rodos de madeira ou de borracha. Após essas correções a superfície áspera deixada é alisada com a passagem suave de qualquer tecido espesso umedecido com a própria mistura ou com emulsão.
- e) O tráfego somente é liberado após a conformação final da superfície e quando o micro revestimento apresentar coesão suficiente para evitar arranchamento superficial de agregados.
- f) O microrrevestimento asfáltico a frio deve ser medido na pista, em metros quadrados de área executada, incluídas todas as operações e encargos para a execução dos serviços, inclusive o armazenamento e transporte de agregados.

Paulo Vinícius de Andrade
Diretor de Operações - DERISE
CREA 270025399-5/SE



SEM PRECISO DE LICITAÇÃO
Fis.: 07/10
SEM PRECISO DE LICITAÇÃO

5. FORMAÇÃO DA EQUIPE

5.1 - A empresa vencedora deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil residente permanente para o acompanhamento da execução dos serviços com experiência mínima de 3 anos no ramo da engenharia rodoviária.

5.2 - Os serviços de tapa buraco serão realizados no mínimo por cinco equipes, uma em cada GEDRE, de acordo com a formação mínima descrita a seguir:

QUALIFICAÇÃO DO COLABORADOR	QUANT.
Encarregado de turma	1
Operador de Rolo	1
Rasteleiro	2
Servente	4

5.3 - Os encarregados das turmas da **licitante vencedora** deverão estar habilitados a orientar seus subordinados em qualquer etapa de execução dos serviços.

5.4 - A **licitante vencedora** deverá utilizar para execução dos serviços, colaboradores devidamente uniformizados: camisa de manga longa, calça e boné, tipo árabe, em tecido de algodão nas cores padrão da empresa com colete em "X" na cor laranja, ou poderá optar por uniforme na cor laranja. O uniforme deverá estar sempre em boas condições de uso e deverá ser substituído semestralmente ou quando se fizer necessário, a critério da fiscalização do DER/SE.

5.5 - Todos os colaboradores da **licitante vencedora** devem portar crachá de identificação, no qual constará: nome da empresa, nome e retrato do servidor, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função, grupo sanguíneo e fator RH.

5.6 - Os transportes dos colaboradores e equipamentos para os locais de execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da **licitante vencedora** e deverão conter identificação de prestação de serviço ao DER/SE.

5.7 - Os veículos da **licitante vencedora**, a serem utilizados para os transportes de materiais, equipamentos e funcionários, deverão estar em bom estado de conservação, com os respectivos licenciamentos devidamente regularizados perante o DETRAN e deverão ter ano de fabricação não superior a 5 anos do dia da licitação.

6. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.1 - A empresa **licitante** deverá comprovar sua capacidade técnica-operacional, por meio de atestado ou certidão, registrado em algum CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme quadros abaixo:

1. Ter executado uma ou mais obras e serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico com aplicação de CAUQ em tapa

Paulo Vinicius de Andrade
Diretor de Operações - DER/SE
CREA 270015399-5/SE



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



buraco em rodovias, contendo cada uma no mínimo a seguinte extensão: 1.159,44 km (50% da malha rodoviária pavimentada objeto da licitação);

2. Ter executado "Fornecimento e aplicação manual de concreto asfáltico - Faixa 'C'": 20.800,00 t (50% do quantitativo objeto da licitação);
3. Ter executado "Fornecimento de pré-misturado a frio (PMF) - faixa C - areia e brita comerciais": 750,000 m³ (50% do quantitativo objeto da licitação);
4. Ter executado "Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial": 75.000,00 m² (50% do quantitativo objeto da licitação).

6.1.1 – As exigências expostas acima, tem como objetivo a comprovação das Licitantes de terem condições para executar o objeto deste Projeto Básico, haja vista de se tratar da manutenção de toda a malha rodoviária do Estado de Sergipe. Não bastando, tais exigências estão previstas também em editais do DNIT, conforme descritos abaixo:

ANEXO I EDITAL Nº 0501/22-04

c) Comprovação da Capacidade Técnica - Operacional da empresa através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, a qualquer tempo, para obras rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, executados pela empresa licitante, e que comprove ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com os itens abaixo, elaborados conforme a disposto na Instrução Normativa nº 56/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021:

QUADRO 01 - CAPACIDADE OPERACIONAL - SERVIÇO(S) REQUERIDOS(S)		
Descrição	Extensão do Lote Pretendido	Extensão a ser comprovada
Execução de Serviços de Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração em Rodovias Pavimentadas	6,92km	Ext >6,92/2 km

QUADRO 02 - CAPACIDADE OPERACIONAL - SERVIÇO(S) REQUERIDOS(S)		
Descrição	Quantidade utilizada	Quantidade a ser comprovada
Execução do Serviço de Remendo Profundo	428,512m ³	≥ 428,512/2 t

ANEXO I EDITAL Nº 466/2022

Paulo Vinicius de Andrade
Diretor de Operações - DER/SE
CREA 270015399-5/SE



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



6. HABILITAÇÃO

6.1. Atestados de capacidade técnica

6.1.1. Nos casos de serviços de engenharia

Em atendimento ao disposto no § 9º do Art. 8º e § 2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, complementadas pela Instrução de Normativa nº 58/DNIT Sede, de 17 de setembro de 2021, tem-se:

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, a qualquer tempo pelo menos uma Obra e/ou Serviço contendo no mínimo a seguinte extensão, conforme critério a seguir:

Item/Lote	Serviço(s) Requerido(s)	Extensão
01	Execução de Serviços de Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração em Rodovias.	95,9 km

6.2 - Conforme a Instrução de Serviço DG Nº 07/2016, De 29 de abril de 2016 do DNIT, a execução de serviços de Concreto Asfáltico deverá obedecer à especificação de acordo com descrito abaixo:

Usinas

- Recomenda-se, preferencialmente, o uso de usinas do tipo gravimétricas;
- Será obrigatória a existência de um silo para cada agregado, areia e filler;
- Os silos frios deverão possuir balança individual para cada silo e controle sincronizado;
- Recomenda-se o uso de Filtro de Mangas

No caso do emprego de usinas de fluxo contínuo, estas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) A mistura agregado-ligante deverá ser efetuada em ambiente externo ao tambor de secagem;
- b) Possuir dispositivo que permita a extração de amostra do agregado seco para o controle de mistura dos agregados.

6.2.1 - A Licitante deverá apresentar Licença de Operação fornecida pelo órgão e/ou entidade ambiental competente da Usina de Asfalto de propriedade da Licitante que será utilizada na execução do objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, a Licitante poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso de Fornecimento firmado entre a Licitante e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto (Acórdão nº 6047/2015-2ª Câmara do TCU e Agravo de Instrumento 837832/MG do STF). A Usina de Asfalto deverá ser localizada dentro do território sergipano, haja vista que o objeto licitado contempla a aplicação de massa asfáltica (CAUQ) pela própria Licitante Contratada e também o fornecimento, sem transporte, de massa asfáltica (CAUQ ou PMF) para o DER/SE, de modo que o fornecimento de tais insumos para a Autarquia fora do território sergipano implicaria em contratação antieconômica em decorrência da onerosidade dos custos para transporte do material pela própria Administração.

Paulo Vinicius de Andrade
Diretor de Operações - DER/SE
CREA: 27.411/1-7



7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A existência e a atuação da **fiscalização** em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

7.2 - A Fiscalização pode exigir da **licitante vencedora**, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança de execução dos serviços e ao bom andamento destes.

7.3 - Para a fiscalização dos serviços o **DER/SE** designará, por ato da Diretoria de Operações, um Engenheiro como seu representante em cada **GEDRE**, com a competência de Gestor do Contrato naquela área de atuação, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, cada Gestor do Contrato deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

7.5 - O **DER/SE** deverá expedir permissão de serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da respectiva execução.

7.6 - Primar para que as ocorrências havidas sejam documentadas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **licitante vencedora**.

7.7 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **licitante vencedora**, no que se refere à execução do contrato.

7.8 - É vedado ao **DER/SE** e seus representantes, exercer poder de mando sobre os colaboradores da **licitante vencedora**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.9 - Efetuar o pagamento das faturas atinentes aos serviços contratados, de acordo com o estabelecido no Contrato.

8. RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1 - A **licitante vencedora** deverá realizar todos os controles exigidos pelas **Especificações de Serviços - ES do DNIT**, os quais serão de sua responsabilidade.

8.2 - O Controle Tecnológico deverá, sem prejuízo das responsabilidades executivas, ou das especificações associadas aos serviços, atender aos serviços de tapa buraco com uso de pintura de ligação, CAUQ, PMF e do Microrrevestimento a Frio, sejam relativas aos insumos, fabricações, transportes e suas execuções.



COMISSÃO LICITACIONAL
Fis.:
Nº:
SERGIPE

8.4 - Todos os carregamentos de material asfáltico que não atenderem às especificações técnicas deverão ser devolvidos.

8.5 - Os resultados dos controles tecnológicos serão apresentados em planilhas, conforme padrão estabelecido pelo DNIT, devidamente avaliados em relação às Especificações correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As equipes de trabalho da **licitante vencedora** atenderão às Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estadual, que fiscalizarão a execução dos serviços. A quantidade de equipes será determinada pela Diretoria de Operações do **DER/SE**, juntamente com as Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais.

9.2 - É de inteira responsabilidade da **licitante vencedora**, o pagamento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguro e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos do contrato.

9.3 - A **licitante vencedora** deverá fornecer todos os equipamentos em quantidade suficiente, para a perfeita execução dos serviços, tais como: rolo compactador, placa vibratória, pás, picaretas, enxadas, rastelos, ancinhos, soquetes, tonéis, vassouras, baldes, carrinhos de mão etc.

9.4 - Cumprir as normas e especificações do **DER/SE**, **DNIT** e da **ABNT**.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.6 - Designar por escrito, no ato do recebimento da ordem de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

9.7 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

9.8 - Comunicar de imediato ao **DER/SE** por escrito, dentro de 48 horas, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular.

9.9 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou acometidos de mal súbito.

9.10 - Caso ocorra algum acidente de trabalho, a contratada deverá fazer análise do acidente em conjunto com o **DER/SE** e apresentar relatório.

9.11 - Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança e medicina do trabalho.

Paulo Vinicius de Andrade
Diretor de Operações - DER/SE
CREA 270015399/S/SE



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



9.12 - Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

9.13 - Fornecer ao **DER/SE** cópia de Acordo(s) Coletivo(s) devidamente homologado(s) pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Sergipe, celebrado(s) entre Sindicatos e Empresas do ramo.

9.14 - Apresentar ao **DER/SE**, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho, e demais quitação de obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus colaboradores, que estejam ou tenham estado a serviço da empresa, por força deste contrato.

9.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados por seus prepostos ao **DER/SE** e/ou a terceiros, desde que comprovada a responsabilidade de seus colaboradores, após a devida apuração dos fatos através de Comissão de Sindicância constituída pelo **DER/SE**, se houver necessidade.

9.16 - Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão executados nas rodovias estaduais, nas áreas de circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais – GEDRE, cujas sedes estão localizadas nos municípios descritos a seguir: Estância - 1ª GEDRE, Lagarto - 2ª GEDRE, Nossa Senhora da Glória - 3ª GEDRE, Japaratuba - 4ª GEDRE e Aracaju - 5ª GEDRE.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços de manutenção e conservação de cada GEDRE serão avaliados mensalmente pelo Gerente Executivo de Distrito Rodoviário Estadual, onde os mesmos foram realizados, sendo elaborada a medição por meio das informações de campo da fiscalização, utilizando o SMO-Sistema de Gestão de Contratos e Medições do DER/SE.

12. PREÇOS

12.1 - A licitante deverá preencher a Planilha de Licitação, cujos valores reproduzem somatórios das necessidades estimadas das rodovias e acessos das **GEDRE**, contemplando preços unitários e preço total.

12.2 - Nos preços apresentados deverão estar considerados todos os insumos e transportes, bem como os impostos, taxas, custos financeiros, lucro e bonificações.

Paulo Vinicius de Andrade
Diretor de Operações - DER/SE
CREA 270015399-5/SE



PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fil.: 13
Rubrica: [assinatura]

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – **12(doze) meses** consecutivos contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 – O regime de execução dos serviços será de **empreitada por preço unitário**.

FIM DO PROJETO BÁSICO

[Assinatura]
Paulo Vinícius de Andrade
Diretor de Operações - DER/SE
CREA 270015399-5/SE

CONTRATO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis: 14 UC
 Rubrica: UC

ESTADO DE SERGIPE

MALHA RODOVIÁRIA - 2022



LEGENDA

TIPO DE VIA

- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual
- Rodovia Municipal
- Rodovia de Interesse Municipal
- Rodovia de Interesse Local
- Rodovia de Interesse Comunitário
- Rodovia de Interesse Individual

CONDIÇÕES

- Pavimento Asfáltico
- Pavimento de Terra
- Pavimento de Pedra
- Pavimento de Cimento
- Pavimento de Concreto
- Pavimento de Graxa
- Pavimento de Lama
- Pavimento de Pedra
- Pavimento de Cimento
- Pavimento de Concreto
- Pavimento de Graxa
- Pavimento de Lama

TIPO DE PAVIMENTO

- Pavimento Asfáltico
- Pavimento de Terra
- Pavimento de Pedra
- Pavimento de Cimento
- Pavimento de Concreto
- Pavimento de Graxa
- Pavimento de Lama

TIPO DE SERVIÇO

- Serviço de Manutenção
- Serviço de Construção
- Serviço de Reparação
- Serviço de Melhorias

TIPO DE SERVIÇO

- Serviço de Manutenção
- Serviço de Construção
- Serviço de Reparação
- Serviço de Melhorias

TIPO DE SERVIÇO

- Serviço de Manutenção
- Serviço de Construção
- Serviço de Reparação
- Serviço de Melhorias



GOVERNADOR Belchior Chagas Filho

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUPLENTE Edmar

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES Sérgio Roberto Sales

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

DIRETOR Manoel

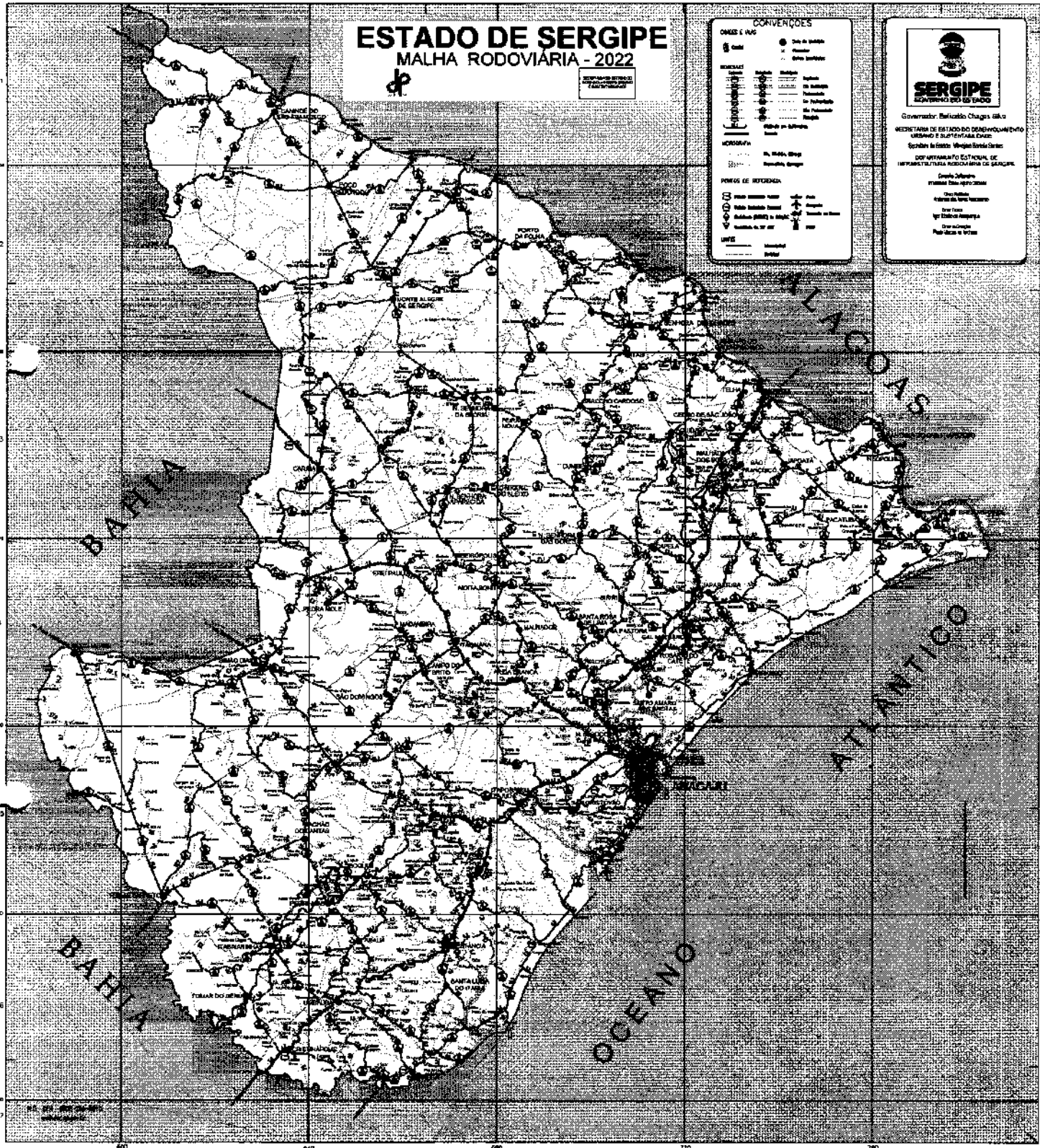
GERENTE Manoel

COORDENADOR Manoel

ENGENHEIRO Manoel

PROJETO Manoel

ELABORAÇÃO Manoel





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

RESUMO - PLANILHA DE VENDA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO OU REMENDO PROFUNDO) COM MASSA ASFÁLTICA (CAUQ OU PMF), NAS ÁREAS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS DOS DISTRITOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS - GEDRE, NO ESTADO DE SERGIPE

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA DE PREÇO	PREÇO TOTAL	%
1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	OUTUBRO/2022	19.276.185,28	42,54
2	SERVIÇOS	JULHO/2022	26.032.837,98	57,46
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO			45.309.023,26	100,00


Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720875708
DER/SE





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO OU REMENDO PROFUNDO) COM MASSA ASFÁLTICA (CAUQ OU PMF), NAS ÁREAS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS DOS DISTRITOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS - GEDRE, NO ESTADO DE SERGIPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO				18.342.885,98	40,48
1.1	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	162,00	5.585,46	904.844,52	2,00
1.2	Aquisição de emulsão asfáltica RM-1C	t	273,83	4.624,98	1.266.458,27	2,80
1.3	Aquisição de emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E	t	354,00	5.586,41	1.977.589,14	4,36
1.4	Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70	t	2.354,56	6.028,30	14.193.994,05	31,33
2	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				933.299,30	2,08
2.1	Transporte de emulsão asfáltica RR-1C	t	162,00	289,94	46.970,28	0,10
2.2	Transporte de emulsão asfáltica RM-1C	t	273,83	289,94	79.394,27	0,18
2.3	Transporte de emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E	t	354,00	289,94	102.638,76	0,23
2.4	Transporte de cimento asfáltico CAP 50/70	t	2.354,56	299,12	704.295,99	1,55
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					19.276.185,28	42,54

Dezenove milhões e duzentos e setenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos


Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720875708
DER/SE





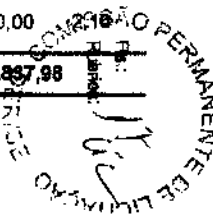
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO OU REMENDO PROFUNDO) COM MASSA ASFÁLTICA (CAUQ OU PMF), NAS ÁREAS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS DOS DISTRITOS RODoviÁRIOS ESTADUAIS - GEDRE, NO ESTADO DE SERGIPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS				26.032.837,98	57,46
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				1.565.105,97	3,45
1.1.1	Equipe Dirigente	und	1,00	1.565.105,97	1.565.105,97	3,45
1.2	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO				75.130,80	0,17
1.2.1	Locação de container ou imóvel - escritório com banheiro	mês	12,00	1.716,26	20.595,12	0,05
1.2.2	Locação de container ou imóvel - almoxarifado sem banheiro	mês	12,00	1.320,20	15.842,40	0,03
1.2.3	Locação de container ou imóvel - refeitório sem banheiro	mês	12,00	1.980,30	23.763,60	0,05
1.2.4	Locação de container ou imóvel - banheiro com chuveiros e vasos	mês	12,00	1.244,14	14.929,68	0,03
1.3	CANTEIRO DE OBRAS				507.039,21	1,12
1.3.1	Manutenção do Canteiro	und	1,00	507.039,21	507.039,21	1,12
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				46.728,00	0,10
1.4.1	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	2.400,00	15,84	38.016,00	0,08
1.4.2	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	1.200,00	7,26	8.712,00	0,02
1.5	PAVIMENTAÇÃO (CONSERVAÇÃO)				23.838.834,00	52,61
1.5.1	Pintura de ligação, sem fornecimento e transporte de material betuminoso	m2	360.000,00	0,38	136.800,00	0,30
1.5.2	Fornecimento de concreto asfáltico - Faixa "C", sem fornecimento e transporte de material betuminoso	t	2.000,00	292,56	585.120,00	1,29
1.5.3	Fornecimento e aplicação manual de concreto asfáltico - Faixa "C", sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusiva carga e transporte do concreto	t	39.600,00	424,77	16.820.892,00	37,12
1.5.4	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m ² - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	t	39.600,00	10,27	406.692,00	0,90
1.5.5	Transporte de concreto asfáltico, com caminhão basculante de 10 m ² - rodovia pavimentada, DMT= 100,00KM	tkm	3.960.000,00	1,07	4.237.200,00	9,35
1.5.6	Fornecimento de pré-misturado a frio (PMF) - faixa C - areia e brita comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso	m3	1.500,00	448,42	672.630,00	1,48
1.5.7	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial, sem fornecimento e transporte de material betuminoso	m2	150.000,00	6,53	979.500,00	2,16
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					26.032.837,98	

Vinte e seis milhões e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos


Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720875708
DER/SE





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO OU REMENDO PROFUNDO) COM MASSA ASFÁLTICA (CAUQ OU PMF), NAS ÁREAS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS DOS DISTRITOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS - GEDRE, NO ESTADO DE SERGIPE.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R(\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		% VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.0	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	19.276.166,28												
1.1	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO	18.342.885,88	8%	1.487.430,88	8%	1.487.430,88	10%	1.834.288,80	10%	1.834.288,80	8%	1.487.430,88	8%	1.487.430,88
1.2	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	933.280,30	8%	74.883,94	8%	74.883,94	10%	93.329,93	10%	93.329,93	8%	74.883,94	8%	74.883,94
2.0	SERVIÇOS	26.032.837,98												
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.665.185,37	10%	158.510,80	10%	158.510,80	8%	125.208,48	8%	125.208,48	8%	125.208,48	8%	125.208,48
2.2	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	75.130,80	100%	75.130,80										
2.3	CANTEIRO DE OBRAS	607.838,21	10%	50.703,92	10%	50.703,92	8%	40.563,14	8%	40.563,14	8%	40.563,14	8%	40.563,14
2.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	45.728,80	50%	23.384,00										
2.5	PAVIMENTAÇÃO (CONSERVAÇÃO)	23.835.834,00	8%	1.907.108,72	8%	1.907.108,72	10%	2.383.883,40	10%	2.383.883,40	8%	1.907.108,72	8%	1.907.108,72
TOTAL DA OBRA		46.509.023,26												
	PERCENTUAL SIMPLES			8,29%		8,07%		9,88%		9,88%		7,96%		7,96%
	PERCENTUAL ACUMULADO			8,29%		16,36%		26,24%		36,12%		44,10%		52,06%
	TOTAL SIMPLES			3.764.910,88		3.686.418,06		4.477.273,54		4.477.273,54		3.614.973,16		3.614.973,16
	TOTAL ACUMULADO			3.764.910,88		7.411.328,92		11.888.602,46		16.365.874,01		19.980.847,16		23.595.820,32

Bianca Maria Macedo Nascimento
 Gerente de Planejamento
 de Tecnologia - GEPLANTEC
 CREA 2720875708
 DER/SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DER/SE
 Rubens
 [Assinatura]



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO OU REMENDO PROFUNDO) COM MASSA ASFÁLTICA (CAUQ OU PMF), NAS ÁREAS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS DOS DISTRITOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS - GEDRE, NO ESTADO DE SERGIPE.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
		% VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.0	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	19.276.188,28												
1.1	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO	18.342.886,98	8%	1.487.430,88	8%	1.487.430,88	8%	1.487.430,88	8%	1.487.430,88	8%	1.487.430,88	8%	1.487.430,88
1.2	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	933.299,30	8%	74.663,94	8%	74.663,94	8%	74.663,94	8%	74.663,94	8%	74.663,94	8%	74.663,94
2.0	SERVIÇOS	26.832.837,98												
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.866.108,87	8%	125.208,48	8%	125.208,48	8%	125.208,48	8%	125.208,48	8%	125.208,48	8%	125.208,48
2.2	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	75.138,88												
2.3	CANTEIRO DE OBRAS	807.099,21	8%	40.563,14	8%	40.563,14	8%	40.563,14	8%	40.563,14	8%	40.563,14	8%	40.563,14
2.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	48.728,00											50%	23.864,00
2.5	PAVIMENTAÇÃO (CONSERVAÇÃO)	23.838.834,00	8%	1.907.106,72	8%	1.907.106,72	8%	1.907.106,72	8%	1.907.106,72	8%	1.907.106,72	8%	1.907.106,72
TOTAL DA OBRA		48.206.028,26												
	PERCENTUAL SIMPLES			7,96%		7,96%		7,96%		7,96%		7,96%		8,03%
	PERCENTUAL ACUMULADO			80,06%		88,03%		78,01%		83,99%		91,87%		100,00%
	TOTAL SIMPLES			3.614.973,18		3.614.973,16		3.614.973,18		3.614.973,16		3.614.973,18		3.614.973,18
	TOTAL ACUMULADO			27.210.793,48		30.826.766,63		34.440.739,79		38.055.712,96		41.670.686,10		45.309.659,28


Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720675708
DER/SE





GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	7,63% sobre CD	5,78	7,63
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,95	1,25
Seguros e Garantias Contratuais	0,25 % do PV	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,66
Sub-Total 1		7,48	9,88
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	10,72% sobre CD	8,12	10,72
Sub-Total 2		8,12	10,72
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,96
ISSQN	5,00% do PV	5,00	6,60
Sub-Total 3		8,65	11,42
BDI COM TRIBUTOS (%)		Total	Total
		24,25	32,02

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Junho/2022) = 13,25% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)} - 1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,04% sobre (PV - Lucro)

OBSERVAÇÕES:

O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio

O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DER/SE, deve ser proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.


Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720876708
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	Total	36,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feridos	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,66
B4	13º Salário	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,56
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08
B9	Férias Gozadas	6,94
B10	Salário Maternidade	0,02
B	Total	16,65
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56
C5	Indenização Adicional	0,31
C	Total	9,98
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,13
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33
D	Total	6,46
TOTAL (A+B+C+D)		69,89

Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720876708
DER/SE

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE



GOVERNO DE SERGIPE

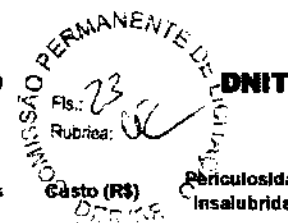
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	Total	36,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86
B2	Feriados	3,93
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85
B4	13º Salário	10,82
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,45
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10
B9	Férias Gozadas	9,01
B10	Salário Maternidade	0,03
B	Total	44,84
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C3	Férias Indenizadas	4,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33
C5	Indenização Adicional	0,40
C	Total	12,95
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,5
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42
D	Total	16,92
	TOTAL (A+B+C+D)	111,51


Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720876708
DER/SE

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE

Sergipe - Julho/2022
Sem desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Gasto (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9920	Mestre fluvial	mês	5.300,0614	94,8381%	10.328,5389	0,0000%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	6,4331	255,7570%	24,8167	30,0000%
P9928	Servente com periculosidade	h	5,5081	287,0835%	21,8746	30,0000%
P9929	Bombeiro hidráulico com periculosidade	h	10,2500	218,2080%	35,8913	30,0000%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	7,7118	240,8738%	28,6010	30,0000%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	9,2713	215,9463%	32,0737	30,0000%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	9,4467	212,3183%	32,3378	30,0000%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	8,8205	241,7858%	25,3576	30,0000%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	8,8205	266,2825%	27,1980	32,3100%
P9940	Piloto fluvial com periculosidade	h	13,8909	182,6299%	43,4271	30,0000%
P9941	Mestre fluvial com periculosidade	h	24,0912	165,6524%	71,2262	30,0000%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	8,3846	209,0959%	28,4318	30,0000%
P9943	Técnico de batimetria com periculosidade	h	10,2831	198,8235%	33,8075	30,0000%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	12,5840	195,4091%	40,9494	30,0000%
P9945	Draguista com periculosidade	h	16,3424	178,6146%	50,1081	30,0000%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	10.302,0000	83,7809%	18.933,1083	0,0000%
P9947	Técnico florestal	mês	3.215,8943	113,9065%	6.879,0069	0,0000%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	2.255,0000	128,1689%	5.145,2086	0,0000%
P9949	Topógrafo	mês	3.825,8000	100,4800%	7.669,9638	0,0000%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	2.255,0000	130,8628%	5.205,9516	0,0000%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	9.676,4064	103,0346%	20.131,2451	5,0100%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	1.850,2400	152,9069%	4.173,5708	0,0000%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	1.698,8190	157,5400%	4.389,9876	0,0000%
P9954	Servente - mensalista	mês	1.212,0000	180,2081%	3.396,1221	0,0000%
P9955	Engenheiro chefe	mês	16.378,7195	80,7973%	29.814,0908	0,0000%
P9958	Motorista de caminhão com periculosidade	h	7,7895	227,0884%	27,7315	30,0000%
P9972	Técnico de batimetria	mês	2.262,2727	121,1773%	5.003,6336	0,0000%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	8,0570	369,0773%	39,8937	27,3100%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	8,0570	242,1213%	29,7648	27,3100%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	8,4000	402,8574%	44,7800	30,0000%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	8,4000	246,1745%	31,5986	30,0000%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	8,0570	214,1043%	27,5074	27,3100%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	12,1451	184,8721%	36,7981	18,1100%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	2.671,9289	135,9880%	6.789,6461	18,1400%


Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720675708
DER/SE

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9801	Ajudante	h	5,5709	232,7678%	18,5381	0,0000%
P9802	Ajudante especializado	h	6,4148	230,6181%	21,2064	0,0000%
P9803	Almoxarife	mês	2.469,2000	124,6648%	5.814,8226	0,0000%
P9804	Apontador	mês	1.633,6215	151,7220%	4.112,1847	0,0000%
P9805	Armador	h	10,2500	176,3611%	28,3270	0,0000%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	1.464,6802	160,9650%	3.823,0855	0,0000%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	10,2500	165,3130%	20,2445	0,0000%
P9808	Carpinteiro	h	7,5011	201,9106%	22,6466	0,0000%
P9809	Encarregado administrativo	mês	3.557,3049	97,9692%	7.042,3680	0,0000%
P9810	Eletricista	h	7,7118	207,6612%	23,7262	0,0000%
P9811	Encarregado especializado	mês	3.352,6531	112,8502%	7.136,1288	0,0000%
P9812	Engenheiro	mês	12.193,1645	82,5338%	22.256,6485	0,0000%
P9814	Operacional	mês	1.358,5218	152,8886%	3.435,2750	0,0000%
P9815	Jardineiro	h	7,7500	198,0449%	23,0984	0,0000%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	12.193,1645	82,5338%	22.256,6485	0,0000%
P9821	Pedreiro	h	7,5011	201,6348%	22,8259	0,0000%
P9822	Pintor	h	10,2500	177,3755%	26,4309	0,0000%
P9823	Serralheiro	h	8,4026	191,1457%	24,4638	0,0000%
P9824	Servanta	h	5,5091	233,8241%	18,3907	0,0000%
P9825	Soldador	h	12,4283	165,3722%	32,9812	0,0000%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	8.596,7690	86,0377%	15.993,2294	0,0000%
P9827	Vigia	mês	1.216,6185	199,4091%	4.007,6520	30,0000%
P9830	Montador	h	10,2500	185,3828%	29,2517	0,0000%
P9833	Auditor de laboratório	mês	2.255,0000	128,6170%	5.177,8633	0,0000%
P9835	Perfurador de tubulão a ar comprimido com insalubridade	h	5,5709	298,6778%	24,4137	38,5600%
P9838	Geólogo	h	54,5930	118,4088%	119,2358	0,0000%
P9837	Oceanógrafo	mês	4.055,2482	101,4774%	8.170,4046	0,0000%
P9840	Encarregado geral	mês	5.080,1256	94,3712%	9.835,4268	0,0000%
P9842	Faxineiro	mês	1.377,2000	168,5100%	3.656,8037	0,0000%
P9843	Operador de equipamento leve	h	6,8205	208,5060%	21,0416	0,0000%
P9844	Capitão fluvial	mês	5.300,0614	94,8381%	10.326,6388	0,0000%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	9,2713	182,6672%	28,2089	0,0000%
P9846	Operador de equipamento especial	h	12,5840	162,1301%	32,9884	0,0000%
P9847	Perfurador de tubulão	h	5,5709	231,9074%	18,4802	0,0000%
P9848	Desenhista	mês	2.649,8280	118,0227%	5.777,2285	0,0000%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	2.002,3600	127,2246%	4.546,8545	0,0000%
P9850	Copista	mês	1.535,9254	152,5539%	3.879,0394	0,0000%
P9851	Médico do trabalho	mês	9.676,4084	84,1979%	17.823,7410	0,0000%
P9852	Blaster	h	9,4200	217,6122%	32,7450	30,0000%
P9853	Pré-marcador	h	5,5709	228,5267%	18,3018	0,0000%
P9854	Recepcionista	mês	1.847,5882	143,6723%	4.014,7160	0,0000%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	1.866,4208	130,7428%	4.308,8316	0,0000%
P9856	Marinheiro de convés	h	8,3848	176,1828%	23,1588	0,0000%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	1.844,6211	131,2888%	4.268,3683	0,0000%
P9858	Laboratorista	mês	3.093,2000	115,4242%	6.863,5013	0,0000%
P9859	Trabalhador de via	h	5,5091	235,4758%	18,4816	0,0000%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	5,5709	230,0988%	18,3689	0,0000%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	10.514,4495	84,6343%	19.413,2802	0,0000%
P9866	Técnico em enfermagem	mês	2.688,4207	122,7572%	5.989,6506	0,0000%
P9866	Motorista de caminhão	h	7,7665	193,7967%	22,8178	0,0000%
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	3.082,5896	115,4396%	6.662,6195	0,0000%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	3.352,6531	112,8502%	7.136,1288	0,0000%
P9870	Motorista de veículo leve	h	10,2500	172,1559%	27,8959	0,0000%
P9871	Motorista de veículo especial	h	9,4467	179,0525%	26,3612	0,0000%
P9875	Encarregado de turma	mês	1.892,9126	140,6863%	4.556,0380	0,0000%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	3.093,2000	115,3810%	6.861,2371	0,0000%
P9878	Secretária	mês	2.527,1342	120,3058%	5.567,4232	0,0000%
P9880	Piloto fluvial	mês	3.055,9900	108,9210%	6.384,6048	0,0000%
P9882	Técnico especializado	h	14,0571	158,7814%	38,0960	0,0000%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	3.558,2158	97,9695%	7.043,9865	0,0000%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	3.352,6531	112,8502%	7.136,1288	0,0000%
P9885	Frontista de túnel	h	6,4331	222,5276%	20,7465	0,0000%
P9889	Técnico da qualidade	mês	3.298,1293	114,4297%	6.943,5109	0,0000%
P9891	Engenheiro mecânico	mês	12.449,9650	82,7267%	22.749,4101	0,0000%
P9892	Auxiliar de blaster	h	7,8234	232,8484%	28,3871	30,0000%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	3.352,6531	112,8502%	7.136,1288	0,0000%
P9896	Porteiro	mês	1.423,0818	161,2320%	3.717,4928	0,0000%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	3.215,8943	113,8085%	6.879,0089	0,0000%
P9900	Comprador	mês	3.053,0708	115,4288%	6.577,1322	0,0000%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	3.352,6531	112,8502%	7.136,1288	0,0000%
P9903	Auxiliar técnico	mês	1.717,6411	145,3386%	4.214,0366	0,0000%
P9907	Comandante de longo curso	mês	11.912,3912	84,1927%	21.941,7549	0,0000%
P9908	Imediato	mês	7.660,4000	86,6772%	14.525,4121	0,0000%
P9909	Oficial de náutica	mês	2.128,1654	124,5407%	4.778,5974	0,0000%
P9910	Oficial de máquinas	mês	2.732,6328	113,5059%	5.834,3322	0,0000%
P9911	Condutor de máquinas	mês	2.002,3600	127,2248%	4.549,8545	0,0000%
P9912	Capitão fluvial com periculosidade	h	24,0912	185,6524%	71,2282	30,0000%
P9913	Draguista	mês	3.586,3368	103,9314%	7.332,0247	0,0000%
P9915	Maquinista	h	11,2222	170,1780%	30,3199	0,0000%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	3.352,6531	112,8502%	7.136,1288	0,0000%

Bianca Maria Macedo Nascim.

Gerente de Planejamento

de Tecnologia - GEPLANTEC

CREA 2720875708

DER/SE



DEPART EST INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE
Cod. Empreendimento: 00080
RVÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO OU REMENDO PROFUNDO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	PESSOAL					1.067.500,56
01.001	Engenheiro civil de obra senior (mensalista)	mes	1	12	24.714,95	296.579,40
01.002	Engenheiro civil de obra junior (mensalista)	mes	1	12	15.884,72	190.616,64
01.009	Tecnico em segurança do trabalho (mensalista)	mes	1	12	4.328,80	51.945,60
01.010	Técnico Nível Médio Júnior- mensalista - 40h - Rev 02	mês	1	12	5.782,65	69.391,80
01.011	Encarregado geral de obras (mensalista)	mes	1	12	4.840,17	58.082,04
01.016	Encarregado de pavimentação e drenagem - Fonte DNIT - Mês de ref. 10/22	mês	1	12	6.304,72	75.656,64
01.018	Auxiliar de escritorio (mensalista)	mes	2	12	2.469,13	59.259,12
01.022	Auxiliar de almoxarife (mensalista)	mes	2	12	2.469,13	59.259,12
01.023	Auxiliar de servicos gerais (mensalista)	mes	3	12	2.059,41	74.138,76
01.025	Vigia	mês	2	12	2.059,07	49.417,68
01.026	Apontador ou apropriador de mao de obra (mensalista)	mes	1	12	3.464,74	41.576,88
01.027	Almoxarife (mensalista)	mes	1	12	3.464,74	41.576,88
02	ENCARGOS COMPLEMENTARES					118.006,16
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	un	1	1	118.006,16	118.006,16
VALOR TOTAL : 1.185.506,72						


Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720875703
DER/SE



**DEPART EST INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10**PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO**
Cod. Empreendimento: 00080
RVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO OU REMENDO PROFUNDO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCALÇÃO DE ÁREA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DO(S) CANTEIRO(S)					6.589,92
01.001	Aluguel mensal de área	mês	1	12	549,16	6.589,92
02	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIP. P/ INFORMÁTICA E COMUNIC. E MAT. DE CONSUMO					363.043,20
02.001	Aluguel de bureau de madeira 1,40m	mês	4	12	5,83	279,84
02.002	Aluguel de mesa para reunião	mês	2	12	5,00	120,00
02.003	Aluguel de cadeira sem braços	mês	16	12	2,91	558,72
02.004	Aluguel de mesa em aço com cadeira, para ambulatório	mês	2	12	9,37	224,88
02.005	Aluguel de cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	mês	2	12	6,16	147,84
02.006	Aluguel de prancheta de madeira com banco	mês	2	12	14,37	344,88
02.007	Aluguel de arquivo em aço	mês	4	12	7,91	379,68
02.011	Aluguel de computador work station	mês	4	12	18,51	888,48
02.012	Aluguel de computador notebook	mês	4	12	18,72	898,56
02.013	Aluguel de impressora colorida - laser	mês	2	12	12,47	299,28
02.014	Aluguel de telefone celular - aquisição	mês	6	12	4,78	344,16
02.021	Aluguel de bebedouro elétrico de pressão 40 litros Inox 110v, Masterfrio ou similar	mês	2	12	11,64	279,36
02.023	Aluguel de rádio comunicador - 02 unidades	mês	4	12	13,75	660,00
02.025	Aluguel de copiadora	mês	2	12	6,76	162,24
02.027	Aluguel de aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's	mês	4	12	26,54	1.273,92
02.028	Aluguel de relógio de ponto	mês	2	12	12,16	291,84
02.031	Aluguel de Extintor de água pressurizada, capacidade 10 litros, tempo de descarga 80s	mês	6	12	4,05	291,60
02.032	Aluguel de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	mês	6	12	15,55	1.119,60
02.033	Água - dispêndio mensal	mês	30	12	394,99	142.196,40
02.034	Consumo de energia elétrica	mês	32	12	180,00	69.120,00
02.036	Telefone - dispêndio mensal	mês	30	12	154,99	55.796,40
02.037	Internet - dispêndio mensal	mês	30	12	89,00	32.040,00
02.040	Material de limpeza	mês	30	12	114,91	41.367,60
02.042	Medicamentos primeiros socorros	mês	30	12	36,02	12.967,20
02.048	Recarga de Extintor de água pressurizada, capacidade 10 kg, alcance 8m TD=80s	un	6	1	39,46	236,76
02.049	Recarga de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	un	6	1	125,66	753,96
03	RELATÓRIOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO					2.400,00
03.001	PCMAT (NR-18)	un	1	1	800,00	800,00
03.002	PPRA (NR-9)	un	1	1	800,00	800,00
03.003	PCMSO (NR-7)	un	1	1	800,00	800,00
04	LICENÇAS E TAXAS					226,50
04.002	CREA	un	1	1	226,50	226,50
05	FERRAMENTAS					11.452,80
05.002	Aluguel de serra circular estacionária	dia	180	12	0,57	1.225,20

Bianca Maria Macedo Nas.
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLAN
CREA 2720875708
DER/SE

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 26
Rua: 26
Fone: 3211-1111
E-MAIL: licitacao@der.se.gov.br



DEPART EST INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO
Cod. Empreendimento: 00080
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO OU REMENDO PROFUNDO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
05.003	Aluguel de serra circular portátil	dia	180	12	0,16	345,60
05.004	Aluguel de furadeira industrial	dia	180	12	0,16	345,60
05.006	Aluguel de serra mármore tipo makita	dia	180	12	0,23	496,80
05.007	Aluguel de escada de madeira de abrir com 7 degraus	dia	180	12	0,11	237,60
05.008	Disco de corte 7", para ferro	un	400	1	6,99	2.796,00
05.009	Disco de corte diamantado 110x20mm	un	400	1	15,00	6.000,00
06	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS					350,00
06.003	Fita de sinalização amarela e preta	m	5000	1	0,07	350,00
VALOR TOTAL : 394.062,42						


Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720875708
DER/SE



**CRAFI - CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**

CONSULTA N.º /2022	REGISTRO CRAFI N.º /2022 <i>Para Uso do CRAFI</i>
Órgão Interessado Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE	
Objeto da Solicitação A autorização para a <i>Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF, nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais – GEDRE, no Estado de Sergipe.</i>	
Categoria da Despesa (Diaf)	<input type="checkbox"/> Despesa Corrente <input type="checkbox"/> Custeio(Outras Despesas Correntes) <input type="checkbox"/> Pessoal <input type="checkbox"/> Transferência. Para quem? <input checked="" type="checkbox"/> Despesa de Capital <input checked="" type="checkbox"/> Investimentos <input type="checkbox"/> Inversão Financeira
Periodicidade da Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Nova Despesa <input type="checkbox"/> Parcela Única <input checked="" type="checkbox"/> Parcelas Sucessivas <input type="checkbox"/> Renovação/Aditivo
Finalidade da Consulta (Diaf)	<input type="checkbox"/> Alteração Orçamentária* <input checked="" type="checkbox"/> Liberação Financeira <input type="checkbox"/> Alteração Orçamentária e Liberação Financeira <input checked="" type="checkbox"/> Outras Deliberações (Disponibilizar o orçamento) *Neste caso, explicar porque não foi incluída na proposta orçamentária: Trata-se de despesa nova.
Valor Solicitado R\$ 45.309.023,26 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil,	Previsão 2022: R\$ 38.055.712,95 Previsão 2023: R\$ 7.253.310,31



CRAFI - CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL



vinte e três reais e vinte e seis centavos).	
Situação Processual	<input type="checkbox"/> Ajuste I-GESP <input type="checkbox"/> Declaração de Impacto Orçamentário <input type="checkbox"/> Parecer da PGE <input checked="" type="checkbox"/> Autorizar Licitação/Dispensa <input checked="" type="checkbox"/> Autorizar Contratação
Consequências da Não Execução: Impactos negativos na mobilidade da população, no tráfego local, e no desenvolvimento da região.	
Justificativa: O serviço de manutenção do pavimento das Rodovias consiste em reparar defeitos superficiais no revestimento asfáltico de vias estaduais, de modo a conservar o corpo estradal e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável.	



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

Página: 1 de 2

Ofício nº 1079/2022-DER/SE

Aracaju, 15 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

MARCO ANTÔNIO QUEIROZ -Secretário de Estado da Fazenda e Presidente do CRAFI.
Secretaria de Estado da Fazenda Av. 31 de Março - Capucho, Aracaju - SE, 49081-020

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO: Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais e GEDRE, no Estado de Sergipe.

Senhor Secretário,

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE vem por meio deste, solicitar desse Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI, **Autorização de Despesa, como também pedido Orçamentário e Financeiro para “Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais – GEDRE, no Estado de Sergipe.”**, no valor de R\$ 45.309.023,26 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor(a) Presidente

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-DOC – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



Página: 2 de 2

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7VLD-2GRC-XJ5I-YQY0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

- Anderson das Neves Nascimento - 15/12/2022 11:36:13



CRAFI - CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL



CONSULTA N.º /2022	REGISTRO CRAFI N.º /2022 <i>Para Uso do CRAFI</i>
Órgão Interessado Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE	
Objeto da Solicitação A autorização para a <i>Execução de serviços/obras de restauração do pavimento do Acesso 224, trecho: Entr. SE-270 / UNED (Lagarto), com extensão de 1,58Km, no município de Lagarto, neste Estado.</i>	
Categoria da Despesa (Diaf)	<input type="checkbox"/> Despesa Corrente <input type="checkbox"/> Custeio(Outras Despesas Correntes) <input type="checkbox"/> Pessoal <input type="checkbox"/> Transferência. Para quem? <input checked="" type="checkbox"/> Despesa de Capital <input checked="" type="checkbox"/> Investimentos <input type="checkbox"/> Inversão Financeira
Periodicidade da Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Nova Despesa <input type="checkbox"/> Parcela Única <input checked="" type="checkbox"/> Parcelas Sucessivas <input type="checkbox"/> Renovação/Aditivo
Finalidade da Consulta (Diaf)	<input type="checkbox"/> Alteração Orçamentária* <input checked="" type="checkbox"/> Liberação Financeira <input type="checkbox"/> Alteração Orçamentária e Liberação Financeira <input checked="" type="checkbox"/> Outras Deliberações (Disponibilizar o orçamento) *Neste caso, explicar porque não foi incluída na proposta orçamentária: Trata-se de despesa nova.
Valor Solicitado R\$ 1.547.371,08 (um milhão e quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e um reais e oito centavos)	Previsão 2022: R\$ 900.153,40 Previsão 2023: R\$ 647.217,68



CRAFI - CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL



Situação Processual	<input type="checkbox"/> Ajuste I-GESP <input type="checkbox"/> Declaração de Impacto Orçamentário <input type="checkbox"/> Parecer da PGE <input checked="" type="checkbox"/> Autorizar Licitação/Dispensa <input checked="" type="checkbox"/> Autorizar Contratação
Conseqüências da Não Execução: Impactos negativos na mobilidade da população, no tráfego local, e no desenvolvimento da região.	
Justificativa: O serviço de restauração do pavimento do Acesso 224, tem como objetivo dar mais conforto aos usuários e a população local, tendo em vista a condição precária do pavimento existente. Solicitação do Governador.	



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DER



Página: 1/1

DESPACHO Nº 734/2022-DER/SE

Processo nº: 1721/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO: Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais e GEDRE, no Estado de Sergipe.
Interessado: Diretoria de Operações - DIOP

Em resposta ao CRAFI, informamos que os contratos PJ-070/18 e 014/18 possuem seus vencimentos para Julho/2023 e Abril/2023 totalizando R\$ 19.911.509,10 aproximadamente com reajustes. Ademais, anexamos nova folha de rosto contendo as devidas correções.

Aracaju, 15 de dezembro de 2022



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagens
apresentada no rodapé do documento

Paulo Vinicius Andrade
Diretor(a)

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0GVT-ZWMV-VLLP-DDTQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

- Paulo Vinicius Andrade - 15/12/2022 12:59:45



CRAFI - CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL



CONSULTA N.º /2022	REGISTRO CRAFI N.º /2022 <i>Para Uso do CRAFI</i>
Órgão Interessado Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE	
Objeto da Solicitação A autorização para a <i>Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF, nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais – GEDRE, no Estado de Sergipe.</i>	
Categoria da Despesa (Diaf)	<input type="checkbox"/> Despesa Corrente <input type="checkbox"/> Custeio(Outras Despesas Correntes) <input type="checkbox"/> Pessoal <input type="checkbox"/> Transferência. Para quem? <input checked="" type="checkbox"/> Despesa de Capital <input checked="" type="checkbox"/> Investimentos <input type="checkbox"/> Inversão Financeira
Periodicidade da Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Nova Despesa <input type="checkbox"/> Parcela Única <input checked="" type="checkbox"/> Parcelas Sucessivas <input type="checkbox"/> Renovação/Aditivo
Finalidade da Consulta (Diaf)	<input type="checkbox"/> Alteração Orçamentária* <input checked="" type="checkbox"/> Liberação Financeira <input type="checkbox"/> Alteração Orçamentária e Liberação Financeira <input checked="" type="checkbox"/> Outras Deliberações (Disponibilizar o orçamento) *Neste caso, explicar porque não foi incluída na proposta orçamentária: Trata-se de despesa nova.
Valor Solicitado R\$ 45.309.023,26 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil,	Previsão 2023: R\$ 38.055.712,95 Previsão 2024: R\$ 7.253.310,31



CRAFI - CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL



vinte e três reais e vinte e seis centavos).	
Situação Processual	<input type="checkbox"/> Ajuste I-GESP <input type="checkbox"/> Declaração de Impacto Orçamentário <input type="checkbox"/> Parecer da PGE <input checked="" type="checkbox"/> Autorizar Licitação/Dispensa <input checked="" type="checkbox"/> Autorizar Contratação
Consequências da Não Execução: Impactos negativos na mobilidade da população, no tráfego local, e no desenvolvimento da região.	
Justificativa: O serviço de manutenção do pavimento das Rodovias consiste em reparar defeitos superficiais no revestimento asfáltico de vias estaduais, de modo a conservar o corpo estradal e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável.	



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CRAFI - SEFAZ

Página: 1/2

DESPACHO Nº 1532/2022-SEFAZ

Processo nº: 1721/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO: Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais e GEDRE, no Estado de Sergipe.
Interessado: Diretoria de Operações - DIOP

Considerando o processo nº. 1721/2022 do DER que solicita autorização ad referendum deste Conselho do CRAFI para **iniciar processo licitatório** de objeto “Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais – GEDRE, no Estado de Sergipe.”, no valor de R\$ 45.309.023,26 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos), **ainda no exercício financeiro de 2022;**

Considerando a informação do DER que os atuais contratos em vigência (PJ-070/18 e 014/18) possuem seus vencimentos para Julho/2023 e Abril/2023, bem como a existência de um terceiro contrato, PJ nº. 17/2021, que também encontra-se em vigência;

Considerando que, apesar dos prazos de vigência acima expostos vencerem após o primeiro trimestre de 2023, foi informada a existência de urgência por contato telefônico;

Considerando, ainda, que a nova gestão deverá analisar como maior detalhamento os impactos orçamentários e financeiros das despesas previstas para 2023 e que o CRAFI tem como praxe a aprovação de despesas apenas para o exercício corrente, excetuando-se meras necessidades autorizativas de atos processuais sem efeitos financeiros e orçamentários imediatos;

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, www.sefaz.se.gov.br

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CRAFI - SEFAZ



Página: 2/2

Pelos motivos acima expostos e considerando a solicitação do DER para autorização ad referendum, solicitamos justificativa deste estimado órgão da necessidade imperiosa de iniciar o processo licitatório ainda este ano.

Aracaju, 20 de dezembro de 2022



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

GARDENIA MENDES DE FREITAS
Secretário(a) Executivo do CRAFI/SE

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, www.sefaz.se.gov.br

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: <http://edocssegipe.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o código: FG77-Z0AR-FE2F-T8OK

Página 2 de 2

Este documento foi assinado digitalmente por GARDENIA MENDES DE FREITAS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas **acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo>** e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.



Código de verificação: FG77-Z0AR-FE2F-T8OK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

- GARDENIA MENDES DE FREITAS - 20/12/2022 11:24:23



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DER



Página: 1/2

DESPACHO MOTIVADO Nº 741/2022-DER/SE

Processo nº: 1721/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO: Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais e GEDRE, no Estado de Sergipe.
Interessado: Diretoria de Operações - DIOP

Senhor Diretor Presidente,

Em resposta ao Despacho de nº 1532/2022-SEFAZ, temos a seguinte explicação:

Primeiramente informamos que o citado contrato PJ-017/2021 possui objeto distinto ao da solicitação realizada ao CRAFI, uma vez que, o respectivo contrato se trata de manutenção/conservação de rodovias pavimentadas e não pavimentadas em serviços diversos de drenagem, roçagem, limpeza, equipamentos etc. Já no que se referem os contratos PJ-070/2018 e o Contrato 014/2018, trata-se de manutenção/conservação em operação tapa-buraco de rodovias pavimentadas.

Em segundo ponto, apesar do Contrato 014/2018 vencer em abril/2023 e o contrato PJ 070/2018, vencer em julho/2023, ambos possuem saldo contratual insuficiente para os próximos meses, em razão disso, foi realizado um novo processo licitatório englobando os dois contratos, bem como a real necessidade do órgão.

Em terceiro e último ponto, informamos que o DER/SE apenas solicitou ao CRAFI *“Autorização de Despesa, como também pedido Orçamentário e Financeiro para “Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais – GEDRE, no Estado de Sergipe.”, no valor de R\$*

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DER



Página: 2/2

45.309.023,26 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos)".
Portanto o pedido de *ad Referendum* partiu do Governo do Estado com o intuito de garantir para o próximo governo a continuidade ininterrupta dos referidos serviços solicitados.

Atenciosamente,

Aracaju, 20 de dezembro de 2022



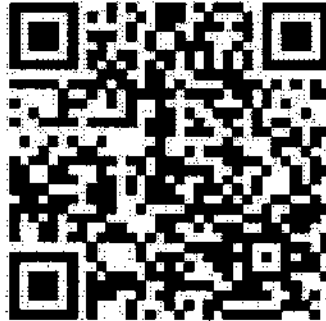
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Paulo Vinicius Andrade
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 4PTA-BQXQ-HKJA-OPEH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

- Paulo Vinicius Andrade - 20/12/2022 12:02:38



Ofício nº 2270/2022-SEFAZ

Aracaju, 21 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente do DER

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO: Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF).

Senhor Diretor-Presidente,

Considerando o Ofício nº. 1079/2022 do DER referente a solicitação de autorização deste Conselho do CRAFI para iniciar processo licitatório com fim de “Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais – GEDRE, no Estado de Sergipe”, no valor estimado de R\$ 45.309.023,26 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Considerando a informação do DER que Contrato 014/2018 vence em abril/2023 e o contrato PJ 070/2018 vence em julho/2023, ambos possuem saldo contratual insuficiente para os próximos meses, em razão disso, será realizado um novo processo licitatório englobando os dois contratos, a fim de não ocorrer a descontinuidade destes serviços essenciais.

Considerando as justificativas apresentadas pelo DER, anexa ao processo, informamos que fica **autorizado o pleito “ad referendum” do CRAFI, condicionado:**

- a) Fica autorizado a Pleito do DER nos termos solicitados;
- b) Observar **parecer favorável da Procuradoria Jurídica do DER;**

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, www.sefaz.se.gov.br

e-DOC – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

d) Observar a legislação aplicável;

e) A liberação do orçamentário e financeiro deverá ser ajustado previamente com a SEFAZ.

Por fim, informamos que a veracidade das informações, documentos anexados, bem como valores informados nas planilhas são de inteira responsabilidade do DER.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

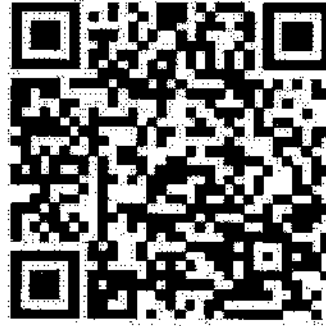
MARCO ANTONIO QUEIROZ
Secretário(a) de Estado da Fazenda



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 9ZHE-BI8J-OKXH-P4KI



- O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :
- MARCO ANTONIO QUEIROZ - 21/12/2022 08:35:45



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
PRESIDÊNCIA - DER

Página: 1/1

DESPACHO Nº 752/2022-DER/SE

Processo nº: 1721/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO: Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais e GEDRE, no Estado de Sergipe.
Interessado: Diretoria de Operações - DIOP

À CPL,

Autorizo abertura do procedimento licitatório, para a Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), neste Estado.

Atenciosamente,
Aracaju, 21 de dezembro de 2022



Anderson das Neves Nascimento
Diretor(a) Presidente



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: V5SP-Z8II-AP8D-IJAE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

- Anderson das Neves Nascimento - 21/12/2022 09:05:54



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº DO CONTRATO: 460001787... OBJETIVO: Promover a renovação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses...

Cehop

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS... OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do contrato... VALOR GLOBAL: R\$ 41.888,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)

FONTE DE RECURSOS: 0270

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, Lei Nº 8.086/1995, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Estadual 5.280/2004 e Lei Estadual 5.848 de 19/2/2008...

Homologo

Caelano de Almeida Quaranta Filho, Diretor Presidente

Luiz Carlos Casiano da Silva, Pregoeiro

Der/Se



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 083/2021 03 de Dezembro de 2021

Constitui Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis para fins de desapropriação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e de providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis, para condução dos procedimentos de desapropriação previstos no Decreto-lei nº 3.365/1941, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Nicolé Santos Carvalho - CPF: xxx.xxx.715-20 (Presidente)

II - Carlos Magno Sá - CPF: xxx.xxx.975-91 (Membro)

III - Antônio Nascimento Santos - CPF: xxx.xxx.515-91 (Membro)

IV - Carlos Augusto Ezequiel Mendonça - CPF: xxx.xxx.696-88 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO, Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 084/2021 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades e Licitações e Contratos no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e de providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades e Licitações e Contratos, para condução dos procedimentos previstos nos artigos 274 a 304 da Lei Estadual nº 2.148/1977, bem como dos procedimentos previstos nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.086/1995 e no Decreto Estadual nº 24.912/2007, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Adenias Carvalho de Araújo Vasconcelos - CPF nº xxx.xxx.425-20 (Presidente)

II - Neira Maria Rego de Carvalho - CPF nº xxx.xxx.875-91 (Membro)

III - Izabelly Noaly Santana Silva - CPF: xxx.xxx.625-10 (Membro)

IV - Tereza Virgínia Macedo Andrade - CPF: xxx.xxx.395-00 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 08/12/2021 do Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e o contido no Ofício nº 132/2022-SEFAZ, da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO, Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 085 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e de providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Licitação, para condução e julgamento dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.086/1995, além das demais providências correlatas, que será composta por 06 (seis) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Frederico Galindo de Góes - CPF: xxx.xxx.275-18 (Presidente)

II - Luzieta Tavares Carvalho - CPF: xxx.xxx.675-34 (Membro)

III - Izabelly Noaly Santana Silva - CPF: xxx.xxx.625-10 (Membro)

IV - Neira Maria Rego de Carvalho - CPF: xxx.xxx.875-91 (Membro)

V - Dayra Bonfim Santos - CPF nº xxx.xxx.605-40 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 51
Rubrica: CC

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.143/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 do Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e o contido no Ofício nº 132/2022-SEFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 086
03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Registro Cadastral no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.887, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Registro Cadastral, para manutenção dos registros cadastrais previstos nos artigos 34 a 37 da Lei nº 5.884/2003, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - Alton de Souza Nascimento - CPF nº xxx.xxx.656-49 (Presidente);
- II - Valberto Teles de Menezes - CPF: xxx.xxx.105-25 (Membro);
- III - Tatiane de França Cruz - CPF nº xxx;xxx.505-48 (Membro);
- IV - Sílvia Fernanda Sáveira Abri - CPF nº xxx.xxx.405-48 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.143/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 087/2021
02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.887, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia, de acordo com as competências atribuídas à referida Junta pelo artigo 10 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pelo artigo 9º-A da Lei Estadual nº 5.697/2005 (que dispõe sobre a criação do DER/SE) e pelo Regimento Interno da JARI aprovado na forma do artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Resolução nº 967/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do artigo 4º, inciso I alínea f, da Lei Estadual nº 7.298/2011 (que dispõe sobre o Conselho Estadual de Transportes - CET), que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - Geraldo Moraes Motta Filho - CPF: xxx.xxx.275-53
- II - Frederico Galindo de Góes - CPF: xxx.xxx.275-18 (Membro);
- III - Yaneide de Souza Coelho Menezes - CPF: xxx.xxx.125-00 (Membro);
- IV - Tales Philippe Rodrigues Araújo - CPF nº xxx.xxx.575-00 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.143/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 30.961, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 094/2021
03 de dezembro 2021.

Constitui Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.887, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental, para condução dos procedimentos previstos no artigo 216, § 2º, da Constituição Federal (que dispõe que cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitam), na Lei Federal nº 8.158/1991 (que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados), na Lei Federal nº 12.882/2012 (que dispõe sobre a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados), na Lei Estadual nº 2.202/1976 (que institui o Sistema Estadual de Arquivo - SESAR) e no respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 4.507/1976, englobando a gestão de todos os documentos armazenados no Arquivo do DER/SE e a aplicação da correspondente Tabela de Temporalidade para guarda e/ou descarte dos mesmos, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - José Antônio Vieira - CPF nº xxx.xxx.775-20 (Presidente)
- II - Roseli Matos Santos Cardoso - CPF nº xxx.xxx.895-00 (Membro);
- III - Edson Vieira Teles Barreto - CPF nº xxx.xxx.305-27 (Membro);
- IV - Gamilson Góes de Almeida - CPF nº xxx.xxx.155-63 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.143/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 30.961, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 017
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.667, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado EDSON VIEIRA TELES BARRETO, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx306-27, em substituição ao servidor comissionado FREDERICO GALINDO DE GÓES, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx275-18, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 019
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.667, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora VANSELE SOUZA COELHO MENEZES, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxx125-00, em substituição à servidora NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxx875-91, para integrar a Comissão Permanente de Licitação constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 065, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 018
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.667, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxx875-91, em substituição à servidora VANSELE SOUZA COELHO MENEZES, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxx125-00, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

**ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022
(EXTRATO DO PE PE0221/2021 PUBLICADO EM 28/11/2021 - DIÁRIO OFICIAL/SE)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, celebrada entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0221/2021.

EMPRESA (razão social): LABOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.911.948/0001-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 108064880
ENDEREÇO: RUA ITU, QUADRA OS LOTE 1-E SALA 1001, 1002 E 904 - VILA BRASÍLIA
COMPLEMENTO CEP. 74911-810 -
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
TELEFAX: (Celular) (52) 99175-9094 /
E-MAIL: rodrigo@laborengenharia.com

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Total	Preço Unitário	Marca / Modelo
1	(Cód. 434673-4) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO DISCRETO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	282	R\$ 4.444,2200	
2	(Cód. 434674-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM DISPLAY.	59	R\$ 4.667,6900	
3	(Cód. 288244-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RADAR ESTÁTICO	5	R\$ 20.650,6500	
4	(Cód. 288135-7) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EQUIPAMENTO MÓVEL TIPO RADAR PISTOLA	3	R\$ 9.971,9600	
5	(Cód. 333234-9) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM PESAGEM ESTADÍSTICA.	102	R\$ 4.600,0000	
6	(Cód. 434678-5) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO. BALANÇA RODOVIÁRIA MÓVEL.	10	R\$ 142.042,6600	
7	(Cód. 281629-8) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA - DO TIPO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VÍDEOMONITORAMENTO DE TRÂNSITO.	30	R\$ 3.501,4000	
8	(Cód. 243469-5) SERVIÇO DE MONITORAMENTO - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS À FISCALIZAÇÃO E AO MONITORAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL.	1	R\$ 125.629,7200	

RODRIGO EMANUEL
TAMAN.55731285115

Assinado de forma digital por RODRIGO EMANUEL TAMAN.55731285115
Dados: 2022.02.25 11:51:32 -03'00'

**LABOR CONSTRUTORA LTDA
REPRESENTANTE: RODRIGO EMANUEL TAMAN**

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe - DER	Avenida São Paulo, 3006 Bairro: José Carneiro de Araujo CEP: 49085-380

Aracaju (SE), 25 de Fevereiro de 2022

ANDERSON DAS NEVES
NASCIMENTO:01469651599

Assinado de forma digital por ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01469651599
Dados: 2022.03.02 08:53:18 -03'00'

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE**

Emdagro



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PISCICULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2021**

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO
CONTRATADA - ELO SERVIÇOS DE ELÉTRICA E DE AUTOMAÇÃO LTDA.
OBJETO - Prorrogação por mais 02 (dois) meses o prazo do Contrato nº 17/2021, a contar de 08/02/2022, o qualquer tempo, podendo ser rescindido por interesse da CONTRATANTE.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora editado.
Nota de Empenho nº 2022NE000148, emitida em 03/01/2022.

**JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor - Presidente**

Enviado em: 15/12/2022 às 12:34
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Para: [DER/SE - DIOPI] - Paulo Vinícius Andrade
Recebido em: ✓ 15/12/2022 às 12:51 por Paulo Vinícius Andrade
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para atender a solicitação do CRAFI.

Enviado em: 15/12/2022 às 12:29
De: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Célia Santos Ferreira
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Recebido em: ✓ 15/12/2022 às 12:29 por Anderson das Neves Nascimento
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para conhecimento e providências.

Enviado em: 15/12/2022 às 12:10
De: [SEFAZ - CRAFI] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Para: [SEFAZ - PROTOCOL] - Ana Célia Santos Ferreira
Recebido em: ✓ 15/12/2022 às 12:19 por Ana Célia Santos Ferreira
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Solicitamos os seguintes esclarecimentos: 1) Confirmar o valor que consta na folha de rosto para execução de 2022; 2) informar quando termina o contrato em vigência, bem como seu valor.

Enviado em: 15/12/2022 às 11:44
De: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA
Para: [SEFAZ - CRAFI] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Recebido em: ✓ 15/12/2022 às 12:06 por GARDENIA MENDES DE FREITAS
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para análise e providências.

Enviado em: 15/12/2022 às 11:38
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Para: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA
Recebido em: ✓ 15/12/2022 às 11:44 por RAFAELA SANTOS FERREIRA
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Ao CRAFI, para análise e autorização.

Enviado em: 15/12/2022 às 11:34
De: [DER/SE - DIOPI] - Paulo Vinícius Andrade
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Recebido em: ✓ 15/12/2022 às 11:35 por Anderson das Neves Nascimento
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Senhor Presidente, segue para assinatura e providências.

Enviado em: 15/12/2022 às 11:17
De: [DER/SE - DIOPI] - Debora Soares Barbosa Azevedo
Para: [DER/SE - DIOPI] - Paulo Vinícius Andrade
Recebido em: ✓ 15/12/2022 às 11:23 por Paulo Vinícius Andrade
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Segue para análise, assinatura e providências.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ps.: 56
Rubrica: *uc*
DER/SE

Enviado em: 16/12/2022 às 08:48
De: [DER/SE - DIOP] - Paulo Vinícius Andrade
Para: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA
Recebido em: 16/12/2022 às 08:50 por RAFAELA SANTOS FERREIRA
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para providências após solicitação do CRAFI.

Enviado em: 16/12/2022 às 08:46
De: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Celia Santos Ferreira
Para: [DER/SE - DIOP] - Paulo Vinícius Andrade
Recebido em: 16/12/2022 às 08:48 por Paulo Vinícius Andrade
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para providências.

Enviado em: 18/12/2022 às 08:36
De: [SEFAZ - CRAFT] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Para: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Celia Santos Ferreira
Recebido em: 18/12/2022 às 08:44 por Ana Celia Santos Ferreira
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Devolve-se para verificar folhas de custo

Enviado em: 15/12/2022 às 13:46
De: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA
Para: [SEFAZ - CRAFT] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Recebido em: 18/12/2022 às 08:35 por GARDENIA MENDES DE FREITAS
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para análise e providências

Enviado em: 15/12/2022 às 13:04
De: [DER/SE - PR] - Aírea Cardoso Ferreira Santos
Para: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA
Recebido em: 15/12/2022 às 13:46 por RAFAELA SANTOS FERREIRA
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Segue nova folha de custo e despacho motivado a respeito dos questionamentos, conforme trâmite da DIOP.

Enviado em: 15/12/2022 às 13:02
De: [DER/SE - DIOP] - Paulo Vinícius Andrade
Para: [DER/SE - PR] - Aírea Cardoso Ferreira Santos
Recebido em: 16/12/2022 às 13:03 por Aírea Cardoso Ferreira Santos
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Segue nova folha de custo e despacho motivado a respeito dos questionamentos.



Enviado em: 20/12/2022 às 13:53
De: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA
Para: [SEFAZ - CRAFT] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Recebido em: 21/12/2022 às 08:25 por GARDENIA MENDES DE FREITAS
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para análise e providências

Enviado em: 20/12/2022 às 12:09
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Para: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA
Recebido em: 20/12/2022 às 13:03 por RAFAELA SANTOS FERREIRA
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Segue anexo Despacho Motivado, contendo as informações solicitadas.

Enviado em: 20/12/2022 às 12:03
De: [DER/SE - DIOF] - Paulo Vinícius Andrade
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Recebido em: 20/12/2022 às 12:08 por Anderson das Neves Nascimento
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Senhor Presidente, segue em anexo Despacho Motivado de Resposta.


Enviado em: 20/12/2022 às 11:46
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Para: [DER/SE - DIOF] - Paulo Vinícius Andrade
Recebido em: 20/12/2022 às 11:56 por Paulo Vinícius Andrade
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para atender a solicitação do CRAFT.


Enviado em: 20/12/2022 às 11:30
De: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Célia Santos Ferreira
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Recebido em: 20/12/2022 às 11:42 por Anderson das Neves Nascimento
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para conhecimento e providências

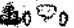
Enviado em: 20/12/2022 às 11:24
De: [SEFAZ - CRAFT] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Para: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Célia Santos Ferreira
Recebido em: 20/12/2022 às 11:29 por Ana Célia Santos Ferreira
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para análise e providências


Enviado em: 16/12/2022 às 08:50
De: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA
Para: [SEFAZ - CRAFT] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Recebido em: 20/12/2022 às 10:57 por GARDENIA MENDES DE FREITAS
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para análise e providências

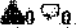



Enviado em: 21/12/2022 às 09:35 
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Recebido em: 21/12/2022 às 09:54 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para informar a classificação, o saldo orçamentário e o elemento de despesa.

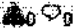
Enviado em: 21/12/2022 às 09:06 
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em: 21/12/2022 às 09:08 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para as providências.

Enviado em: 21/12/2022 às 09:00 
De: [DER/SE - PR] - Auras Cardoso Ferreira Santos
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Recebido em: 21/12/2022 às 09:06 por Anderson das Neves Nascimento
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Segue despacho para assinatura.

Enviado em: 21/12/2022 às 08:50 
De: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Celia Santos Ferreira
Para: [DER/SE - PR] - Auras Cardoso Ferreira Santos
Recebido em: 21/12/2022 às 08:51 por Auras Cardoso Ferreira Santos
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para conhecimento e providências.

Enviado em: 21/12/2022 às 08:37 
De: [SEFAZ - CRAFT] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Para: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Celia Santos Ferreira
Recebido em: 21/12/2022 às 08:50 por Ana Celia Santos Ferreira
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para análise e providências.

Enviado em: 21/12/2022 às 08:36 
De: [SEFAZ - GABSEC] - MARCO ANTONIO QUEIROZ
Para: [SEFAZ - CRAFT] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Recebido em: 21/12/2022 às 08:37 por GARDENIA MENDES DE FREITAS
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para análise e providências.

Enviado em: 21/12/2022 às 08:32 
De: [SEFAZ - CRAFT] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Para: [SEFAZ - GABSEC] - MARCO ANTONIO QUEIROZ
Recebido em: 21/12/2022 às 08:34 por MARCO ANTONIO QUEIROZ
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para análise e providências.



Enviado em: 21/12/2022 às 11:35
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - PROJUR] - NARA MARIA REGO DE CARVALHO
Recebido em: 21/12/2022 às 12:10 por NARA MARIA REGO DE CARVALHO
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca das Miríadas de Edital e de Contrato anexas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993.

Enviado em: 21/12/2022 às 11:35
De: [DER/SE - GECOF] - ALTON DE SOUZA NASCIMENTO
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em: 21/12/2022 às 11:37 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:

Atento para os fins de análise das propostas desta Licitação, que os índices contábeis/financeiros do Edital são consistentemente utilizados, dentre outros índices, para avaliar a capacidade da empresa satisfazer os compromissos assumidos perante terceiros.

Enviado em: 21/12/2022 às 11:27
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - GECOF] - ALTON DE SOUZA NASCIMENTO
Recebido em: 21/12/2022 às 11:31 por ALTON DE SOUZA NASCIMENTO
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:

Para fins de cumprimento da justificativa exigida pelo 5º do artigo 31 da Lei 8.666/93, solicitamos atesto desta Gerência, quanto à confiabilidade dos índices Contábeis previstos no Edital do presente processo, para comprovação da boa situação financeira das licitantes, informando, ainda, se tais índices são usualmente adotados para este tipo de avaliação.

Enviado em: 21/12/2022 às 11:19
De: [DER/SE - DIAF] - TALES PHILIPPE RODRIGUES ARAÚJO
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em: 21/12/2022 às 11:25 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:

Conforme consulta ao RGE SP e taxa anexada, informamos que o saldo orçamentário atual é de R\$ 1.770.455,30 e que os créditos adicionais já estão sendo providenciados. Em anexo temos orçamentário de despesa previsto para o exercício de 2023.

Enviado em: 21/12/2022 às 10:26
De: [DER/SE - GECOF] - ALTON DE SOUZA NASCIMENTO
Para: [DER/SE - DIAF] - TALES PHILIPPE RODRIGUES ARAÚJO
Recebido em: 21/12/2022 às 10:54 por TALES PHILIPPE RODRIGUES ARAÚJO
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:

Informamos a classificação orçamentária solicitada 26203.25.732.0018.0293 3.3.90.00 FR 0101, FR 0112, FR 0120. Elemento de despesa: 3.3.90.33.24 - REPARO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS E ÁREAS PÚBLICAS. Segue para informar saldo orçamentário e encaminhar à CPL da DER/SE.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 29/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente DER/SE, vem através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 085 de 03 de dezembro de 2021 e Portaria nº 019 de 04 de março de 2022, do Diretor Presidente do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, para cumprimento dos procedimentos constantes neste Edital, tornando público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às **09 horas do dia 26 de janeiro de 2022**, na sede administrativa do DER/SE, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos, conforme **Processo Administrativo nº 1721/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem seu objeto consubstanciado nos **Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDREs**, nos termos dos ANEXOS deste Edital;

1.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução do seu objeto em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Todos os serviços deverão ser executados em total observância às especificações técnicas fornecidas pelo DER/SE e demais normas em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto ora licitado terá o prazo estimado em 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão supridas com recursos orçamentários oriundos do DER/SE, no valor estimado de **R\$ 45.309.023,26 (quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos)**, com classificação orçamentária: **Dotação nº 26.782.0018.0293.3.3.90.39.21 - Fontes de Recurso 0101, 0112 e 0120.**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Fundamenta-se este certame na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos;

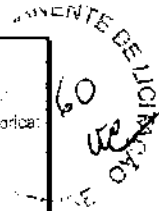
4.2. Além disso, justifica-se este certame na necessidade de contratação destes serviços para dar continuidade às metas estabelecidas pela Administração Pública Estadual, cumprindo com seu papel legal de dotar o Estado de Sergipe de Infraestrutura Rodoviária.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, apresentando proposta toda e qualquer empresa de capital nacional, individual ou coletiva, devidamente constituída, que tenham conhecimento completo deste Edital e atendam as condições nele contidas, inscritas ou não, no Registro Cadastral do DER/SE, bem como suas regionais, e/ou, da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB do Município de Aracaju, e/ou Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, que comprovem a devida habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação que fundamenta este certame, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



5.2. O Registro Cadastral do DER/SE é feito pela Comissão de Registro Cadastral localizada na Procuradoria Jurídica da Entidade, com o seguinte telefone para contato e esclarecimentos: (79)3253-1085.

5.3. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

5.4. As licitantes que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido para a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 8.747/2020 deverão apresentar, no Envelope nº 02, a respectiva documentação comprobatória do seu enquadramento nesta condição, consistente na Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante ou pelo respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, nos termos do disposto pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

5.4.1. As licitantes que, mesmo enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não apresentarem a documentação exigida neste item dentro do devido Envelope nº 02, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar nos Envelopes subsequentes. Por outro lado, será concedido o tratamento do regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte acaso a referida documentação não seja apresentada no devido Envelope nº 02, mas já tenha sido apresentada no Envelope nº 01.

5.4.2. Às Cooperativas que comprovarem ter auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123/2006, será estendido o mesmo tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte neste Edital, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.4.2.1. As Cooperativas que não comprovarem a receita bruta referida no presente subitem dentro do devido Envelope nº 02, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar nos Envelopes subsequentes. Por outro lado, será concedido o tratamento do regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte acaso a referida documentação não seja apresentada no devido Envelope nº 02, mas já tenha sido apresentada no Envelope nº 01.

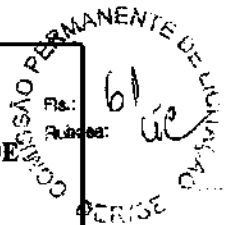
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Todos os envelopes mencionados abaixo deverão ser entregues à Comissão, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

6.1.1. No primeiro envelope:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL DO PREPOSTO

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.1.1. O Envelope nº 01, destinado ao credenciamento do preposto indicado pela empresa licitante, deverá conter:

a) Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada a sua apresentação quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante;

b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Credenciado;

c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, e sua última alteração contratual (caso exista alteração).

6.1.1.2. Na impossibilidade de comparecimento do representante mencionado nos termos do item 6.1.1.1., será permitido à licitante o envio dos envelopes por correio, que deverão ser recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em tempo hábil para abertura na solenidade pública.

6.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.3. No terceiro envelope:

ENVELOPE Nº 03 – CD - HABILITAÇÃO

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.3.1. O Envelope nº 03 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os documentos da Habilitação digitalizados no modo Preto e Branco e na Resolução 150 DPI. Quando a digitalização na citada configuração não tornar o documento legível, deverá ser utilizada configuração superior, até o limite necessário para a devida leitura do documento. **A digitalização deverá seguir a mesma ordem e numeração da via impressa em um só arquivo digital idêntico ao impresso.**

6.1.4. No quarto envelope:

ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



6.1.5. No quinto envelope:

ENVELOPE Nº 05 – CD – PROPOSTA DE PREÇOS

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.5.1. O Envelope nº 05 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os seguintes documentos da licitante: carta proposta; planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em formato eletrônico do Microsoft Excel; planilhas de composição analítica de preços unitários; planilhas de composição dos encargos sociais; de BDI; e curva ABC.

6.2. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O Envelope nº 02 deverá conter a documentação a seguir descrita, em 01 (uma) via colocada em pasta classificadora individualizada, obedecendo a itemização e a mesma ordem de seqüência da documentação pedida, ainda que ocorra repetição de documentos acostados, não devendo ser inseridos documentos originais da empresa, tais como Contrato Social, Certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, CAT's, etc., em quaisquer dos envelopes.

7.1.2. Os documentos que integram o Envelope nº 02 deverão estar, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, com as folhas numeradas sequencialmente na parte inferior das respectivas páginas. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

7.1.3. Os documentos exigidos nesta Cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias da abertura da presente licitação.

7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02

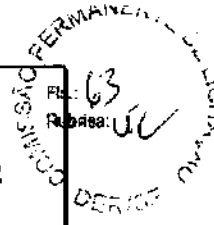
7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e sua última alteração contratual (caso exista alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de eleição dos seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.2. Também fará parte da documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme ANEXO;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO.

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Funcional da Empresa, conforme ANEXO.

7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

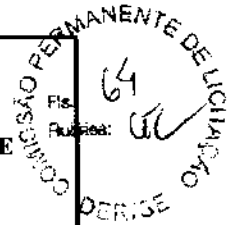
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

7.2.2.2. A aceitação das certidões referidas nas alíneas “c” a “g” do item anterior está condicionada à constatação, pela Comissão Permanente de Licitação, da autenticidade através dos respectivos sites existentes na internet.

7.2.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de virem a ser declaradas vencedoras do certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No entanto, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar nos seus Envelopes de Habilitação toda a documentação exigida no item 7.2.2.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do DER/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.2.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.2.4. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DER/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

1. **Ter executado uma ou mais obras e serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico com aplicação de CAUQ em tapa buraco em rodovias, contendo cada uma no mínimo a seguinte extensão: 1.159,44 km (50% da malha rodoviária pavimentada objeto da licitação);**
2. **Ter executado “Fornecimento e aplicação manual de concreto asfáltico - Faixa “C”:** 20.800,00 t (50% do quantitativo objeto da licitação);
3. **Ter executado “Fornecimento de pré-misturado a frio (PMF) - faixa C - areia e brita comerciais”: 750,000 m³ (50% do quantitativo objeto da licitação);**
4. **Ter executado “Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial”: 75.000,00 m² (50% do quantitativo objeto da licitação).**

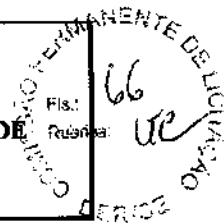
b.1) Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida identificação;

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

1. **1. Ter executado obras e serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico com aplicação de CAUQ em tapa buraco em rodovias;**
2. **Ter executado “Fornecimento e aplicação manual de concreto asfáltico - Faixa “C”;**
3. **Ter executado “Fornecimento de pré-misturado a frio (PMF) - faixa C - areia e brita comerciais”;**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



4. Ter executado “Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial”.

c.1) A comprovação de que o profissional indicado na presente alínea integra o quadro permanente da empresa licitante far-se-á através da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

c.1.1) Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou

c.1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

c.1.3) Ficha de Registro de Empregados; e/ou

c.1.4) Contrato de Prestação de Serviço; e/ou

c.1.5) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante, ficando dispensados os documentos exigidos nas alíneas “c.1.1” a “c.1.4” supra.

d) Indicação do Responsável Técnico, cuja substituição durante a execução do contrato só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do DER/SE, conforme modelo Anexo;

e) Declaração de concordância do Responsável Técnico, conforme modelo ANEXO;

f) Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme modelo ANEXO;

g) Licença de Operação fornecida pelo órgão e/ou entidade ambiental competente da Usina de Asfalto de propriedade da Licitante que será utilizada na execução do objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, a Licitante poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso de Fornecimento firmado entre a Licitante e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto (Acórdão nº 6047/2015-2ª Câmara do TCU e Agravo de Instrumento 837832/MG do STF). A Usina de Asfalto deverá ser localizada dentro do território sergipano, haja vista que o objeto licitado contempla a aplicação de massa asfáltica (CAUQ) pela própria Licitante Contratada e também o fornecimento, sem transporte, de massa asfáltica (CAUQ ou PMF) para o DER/SE, de modo que o fornecimento de tais insumos para a Autarquia fora do território sergipano implicaria em contratação antieconômica em decorrência da onerosidade dos custos para transporte do material pela própria Administração;

h) Declaração de Disponibilidade e Relação dos Equipamentos necessários à elaboração do serviço ou obra;

i) Declaração de Disponibilidade e Relação do Pessoal Técnico necessário à elaboração do serviço ou obra;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Fls.:
Rubrica:

j) Declaração da empresa licitante de que conhece o local da obra, conforme ANEXO, devidamente assinada por responsável técnico ou outro profissional indicado pela empresa licitante com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente.

7.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação :

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante
ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;
AT = Ativo Total;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



a.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional), conforme modelo **ANEXO**;

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais expedida no domicílio da pessoa física;

c) Garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo **DER/SE** para a contratação, nos termos do inciso do III do artigo 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para apresentação dos envelopes da Habilitação e da Proposta Comercial, obrigatoriamente efetuada à ordem do **DER/SE/CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX**, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

c.1) Caução em moeda corrente, depositada no Banco BANESE, agência: 028, conta poupança: 24/400178-2, com comprovação emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, através da GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO, em processo protocolado preferencialmente até 3 (três) dias úteis anteriores à data da Reunião de Recebimento de todos os Envelopes.

c.2) Títulos da dívida pública;

c.3) Seguro-garantia;

c.4) Fiança bancária.

d) As Empresas não precisam dar entrada no protocolo do DER/SE das garantias a que se referem as alienas “c.2”, “c.3” e “c.4”. Elas deverão ser colocadas junto aos Documentos de **HABILITAÇÃO**;

e) Caso a GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO exigida alínea “c.1” do item 7.2.4.1. não esteja anexada aos documentos de Habilitação da Licitante, a Comissão poderá efetuar diligência junto à Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF do DER/SE para confirmar se a Licitante realmente prestou a referida garantia de participação.

7.2.4.2. A garantia de participação a que se refere a alínea “c” do item 7.2.4.1. deste Edital será devolvida após a solicitação expressa da licitante, de acordo com os seguintes critérios:

a) Para as licitantes inabilitadas ou desclassificadas, a devolução da garantia dar-se-á somente após transcorrido o prazo de recurso da fase de julgamento a que se refere;

b) Para a empresa vencedora do certame, a devolução da garantia dar-se-á somente após a prestação da garantia de execução do contrato a que se refere o item 13.2.1, e;

c) Dos demais licitantes serão restituídas após a publicação da homologação da adjudicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. O Envelope nº 04 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, **em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente**, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC) precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

8.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 04

8.2.1. Carta Proposta que deverá conter:

a) **Valor total em algarismos e por extenso, em moeda corrente e vigente, na data da abertura da licitação, pelo qual a firma se compromete em executar os serviços em apreço, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento Referencial:**

b) A execução do objeto ora licitado terá o prazo estimado em 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) **Prazo de Validade da Proposta dos serviços de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;**

d) deverá conter declaração expressa da licitante de que:

d.1) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;

d.2) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;

d.3) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

d.4) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



d.5) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d.6) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

d.7) Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

d.8) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

d.9) Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

d.10) Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2.2. FICHA CADASTRAL contendo todos os dados exigidos no modelo em ANEXO;

8.2.3. Planilha Orçamentária, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo DER/SE. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo DER/SE, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.2.3.1. As cotações previstas pelo DER/SE visam apenas dimensionar o custo da obra para uma adequada captação dos recursos orçamentários necessários, sendo de inteira responsabilidade da proponente as valorações atribuídas para execução.

8.2.4. Planilha Analítica da Composição do BDI, cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor, discriminando individualmente cada componente de sua formação, mormente quanto a cada um dos tributos aplicáveis, inclusive com relação às parcelas que compõem a alíquota do ISSQN aplicável, devendo observar o ANEXO – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI (MODELO).

8.2.4.1. Os materiais betuminosos para execução dos serviços (**caso conste na planilha**) deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição e transporte dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15,00 % (quinze por cento);

8.2.4.2. Em cumprimento ao item 9.3.2.5. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.5. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos da mão-de-obra direta e indireta;

8.2.6. Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais, as etapas de execução e os respectivos valores de desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizando horizontalmente e verticalmente, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, admitindo-se uma variação de 20% para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico-financeiro ultrapassar 100%;

8.2.7. Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários de todos os subitens (serviços) constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

8.2.7.1. As composições de preços unitários de que trata o “caput” desta alínea deverão relacionar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como deverá ficar explicitada a incidência das leis sociais e do BDI nas mesmas.

8.2.7.2. Deverá ser apresentada a composição analítica de preço unitário do item Administração Local contendo todos os serviços relacionados ao mesmo tais como pessoal, despesas gerais, equipamentos, móveis e utensílios, etc., de conformidade com o ANEXO deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.2.7.3. As Planilhas de Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de Apoio à Produção deverão ser apresentadas em planilhas individuais, não podendo estar junto com a planilha de composições de preço geral.

8.2.7.4. Caso conste no Orçamento Referencial o item Manutenção do Canteiro e Equipamento de Apoio à Produção, deverão ser apresentadas as composições analíticas destes itens, contendo todos os serviços relacionados ao mesmo, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

8.2.8. Curva ABC, contemplando todos os insumos previstos para a execução do objeto deste Edital e obedecendo a coerência com as demais informações da proposta e dados legais, de conformidade com o Anexo deste Edital;

8.2.9. Os tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, não deverá integrar ao BDI, a parcela referente à Administração da Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;

8.2.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação do conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

8.2.11. Havendo divergência entre este Edital e o projeto fornecido pelo DER/SE, prevalecerão às disposições contidas neste Edital;

8.2.12. Na elaboração da **Planilha Orçamentária**, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

8.2.13. Da Incidência do ISSQN

8.2.13.1. Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do orçamento;

8.2.13.2. Acaso as obras/serviços licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISSQN para efeito de composição do BDI deverá ser proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.2.14. As Licitantes optantes do Simples Nacional deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional emitida pela Receita Federal, com período de apuração referente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da reunião de recepção dos envelopes.

8.2.15. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar na planilha de composição do respectivo BDI, sob pena de desclassificação, as alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.16. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições que estas Licitantes estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e à contribuição sindical patronal de que trata o artigo 240 da Constituição Federal.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local previamente estabelecidos e consignados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá os envelopes nº 01 – CREDENCIAL, nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nº 03 CD – HABILITAÇÃO, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 05 CD - PROPOSTA DE PREÇOS;

9.2. Após o registro dos nomes das licitantes que adquiriram este Edital, será feita a identificação pessoal de credenciais dos seus representantes legais ou prepostos, munidos da documentação indicada no item 6.1.1.1., sendo admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por licitante;

9.3. Analisadas as credenciais o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;

9.4. As proponentes serão convidadas, por ordem alfabética, através de seus representantes legais, a apresentarem todos os envelopes;

9.5. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES relacionados no item anterior e ao julgamento da Habilitação e da Proposta de Preços das licitantes em tantas sessões públicas quantas se façam necessárias para a perfeita conclusão do processo licitatório, lavrando-se atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9.6. Ao início de cada reunião realizada serão efetuados os procedimentos descritos nos itens 9.2. e 9.3.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A abertura dos envelopes e o julgamento da licitação será realizado em duas fases, quais sejam:

a) **Fase de Habilitação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 02 de cada licitante;

b) **Fase de Classificação das Propostas de Preços e Julgamento Final**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no ENVELOPE Nº 04 das licitantes habilitadas na fase anterior, classificação final das licitantes e o julgamento final das Propostas de Preço.

10.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura do ENVELOPE Nº 02 de cada licitante, cujos documentos integrantes serão rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

10.2.2. A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, mormente as do item 7, sendo inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior;

10.2.3. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento da habilitação, devendo tudo ser registrado em ata;

10.2.3.1. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os ENVELOPES Nº 04 e 05 de cada licitante, estes devidamente lacrados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.4. Não havendo a suspensão descrita no item 10.2.3., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de habilitação ou inabilitação das mesmas, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão;

10.2.4.1. Havendo a renúncia ao exercício do direito de recurso pelas licitantes, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 75
Rubrica: [assinatura]

ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes, seguindo-se, então, à abertura dos ENVELOPES N° 04 e 05 de cada licitante;

10.2.4.2. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, mantendo em seu poder os ENVELOPES N° 04 e 05 de cada licitante, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.5. Havendo a suspensão descrita no item 10.2.3. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;

10.2.6. Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará dia, hora e local para abertura dos ENVELOPES N° 04 e 05 das licitantes habilitadas;

10.2.7. Os Envelopes n° 04 e 05 da(s) licitante(s) inabilitada(s) serão devolvidos devidamente lacrados, sendo, entretanto, destruídos, acaso não sejam retirados pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) inabilitada(s) após 20 (vinte) dias do encerramento do certame;

10.2.8. Após a fase de habilitação não será admitida desistência da Proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.2.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os ENVELOPES N° 04 e 05 de cada uma delas em poder da Comissão Permanente de Licitação.

10.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

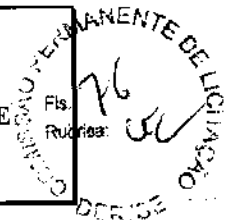
10.3.1. Concluída a Fase de Habilitação, será aberto o ENVELOPE N° 04 e 05 de cada uma das licitantes habilitadas, cujos documentos integrantes serão rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

10.3.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termo do artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.3. Para efeito do disposto no item 10.3.2. deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



10.3.3.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada originalmente mais bem classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.3.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma da “a” do item **10.3.3.** deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.3.2.** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.3.2.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos no item **10.3.3.** deste Edital, será considerada primeira colocada a proposta originalmente mais bem classificada;

10.3.5. O disposto nos itens **10.3.2.** e **10.3.3.** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.3.6. As Propostas de Preço serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, mormente as do item 8, sendo desclassificadas as Propostas de Preço:

- a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) cujo valor unitário atribuído a qualquer **item e subitem** da planilha exceda ao estimado pelo **DER/SE**;
- c) cujo valor global exceda ao estimado pelo **DER/SE** ou contenha preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital, nas condições adiante especificadas;
- d) cujos tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL integrem o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, integrem ao BDI, a parcela referente à Administração Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;
- e) que apresentarem na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



10.3.7. Para efeito do especificado na alínea “c” do item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela DER/SE, ou;

b) Valor orçado pelo DER/SE.

10.3.8. Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

10.3.9. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão, sempre, os valores indicados por extenso;

10.3.10. A Comissão Permanente de Licitação, ao conferir a planilha, constatando erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, fará a correção de modo a prevalecer os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos;

10.3.11. As licitantes serão classificadas em função dos preços globais de suas Propostas de Preço, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no item anterior, os quais serão listados em ordem crescente, sendo declarada vencedora a licitante cuja Proposta de Preço apresentar o menor preço global;

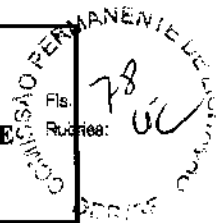
10.3.12. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento das Propostas de Preço e declarada a licitante vencedora, devendo tudo ser registrado em ata;

10.3.12.1. Não havendo a suspensão descrita no item 10.3.12., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de classificação das Propostas de Preço das mesmas, declarando a licitante vencedora, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão, cuja resposta positiva deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes;

10.3.12.2. Havendo a suspensão descrita no item 10.3.12. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão declarando da licitante vencedora na imprensa oficial;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



10.3.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de Proposta de Preço, escoimada das causas da desclassificação;

10.3.14. Intimado diretamente ou publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à Presidência do DER/SE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

10.3.15. A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado do julgamento da licitação e sua decisão declarando a licitante na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;

10.3.16. Erros meramente formais com relação à apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, de simples omissões ou irregularidades que sejam irrelevantes e que não causem prejuízos à Administração ou ao tratamento isonômico dos concorrentes, não constituem motivos para inabilitação e/ou desclassificação do licitante e poderão a critério da **Comissão Permanente de Licitação** serem inclusive providos.

10.3.17. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

10.3.18. A Comissão Permanente de Licitação, até a Homologação, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá Recurso, no prazo de 05 (dias) úteis a partir da intimação do referido ato, nos casos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá ser entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento do Recurso;

11.2. O recurso deverá ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado, sendo assinado por representante legal da licitante;

11.3. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

11.4. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e consecutivos;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



11.4.1. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Administração Estadual, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

11.5. Os recursos referentes ao julgamento da proposta e à fase de habilitação terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O processo licitatório será enviado ao Sr. Diretor Presidente do DER/SE para devida homologação, conforme disposições da legislação pertinente;

12.2. O vencedor deste certame deverá atender a convocação da Procuradoria Jurídica - PROJUR do DER/SE para as providências referentes à assinatura do Contrato e emissão da referida Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, o licitante vencedor do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

12.3.1. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato será regido pelo disposto neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, bem como as cláusulas adiante especificadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 80
Rúbrica: [assinatura]

13.2. DAS GARANTIAS:

13.2.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **DER/SE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

13.2.2. Ao licitante considerado vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 10.3.3., será exigido, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.3.3. e o valor da correspondente proposta;

13.2.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.2.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **DER/SE**;

13.2.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.3.1. O **DER/SE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado os valores unitários expressos na planilha orçamentária que será parte integrante do Contrato;

13.3.2. Os serviços objeto do Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **DER/SE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



13.3.3. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

13.3.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **DER/SE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

13.3.5. As faturas somente serão pagas se atendidas as seguintes condições:

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil, caso seja obra o objeto deste contrato;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **DER/SE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **DER/SE** e da **CONTRATADA**;

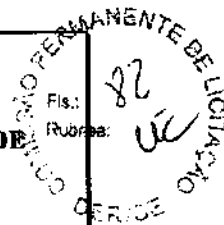
f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

n) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

o) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

p) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.: 83
Rubrica: [assinatura]

Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n° 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

13.3.6. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

13.3.7. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **DER/SE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

13.3.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **DER/SE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

13.3.9. O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

13.3.10. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

13.4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.4.1. Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

13.4.2. Quando da elaboração da composição de preços, a licitante deverá tomar como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



13.4.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

13.4.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximações ou arredondamentos;

13.4.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_1 , de que trata o item 13.4.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

13.4.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.

13.5. DOS PRAZOS

13.5.1. O prazo máximo para início dos trabalhos é fixado em 05(cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo DER/SE, comprometendo-se a CONTRATADA a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido no item 2 deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



13.5.2. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

13.5.3. A prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO poderá ser admitida nas condições estabelecidas no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.5.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **DER/SE**.

13.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

13.6.1. Constituem-se obrigações do **DER/SE**:

13.6.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

13.6.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

13.6.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

13.6.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

13.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.7.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

13.7.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do Contrato;

13.7.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

13.7.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

13.7.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.7.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



13.7.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

13.7.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

13.7.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

13.7.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o CONTRATANTE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

13.7.1.10. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao CONTRATANTE, caso lhe seja requerido;

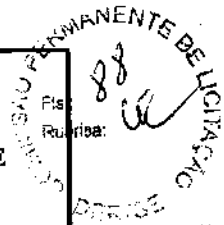
13.7.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do CONTRATANTE, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

13.7.1.12. Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do DER/SE, em formato eletrônico do Microsoft Excel, através de mídia em CD, as Carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC e de acordo com os valores praticados pelo mercado, e, onde couber, com os índices estabelecidos legalmente, e, ainda, respeitando as informações constantes na proposta de preços, bem como cópia da carta proposta, cronograma físico-financeiro de execução e planilha orçamentária apresentados na licitação, conforme estabelecido no Edital.

13.7.1.13. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



13.8. DA ORDEM DE SERVIÇO

13.8.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria solicitante dos serviços do DER/SE, após a assinatura do Contrato.

13.8.2. O DER/SE se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a CONTRATADA apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

13.9 - DA FISCALIZAÇÃO

13.9.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo DER/SE, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.9.2. Deverá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização do DER/SE.

13.10. DAS SANÇÕES

13.10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.10.1.1. Advertência;

13.10.1.2. Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

13.10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



13.10.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

13.10.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.10.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

13.10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

13.10.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

13.11. DA RESCISÃO

13.11.1. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.11.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.12.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.12.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.12.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.12.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

13.12.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

13.12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

13.12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.13. DA SEGURANÇA DA OBRA

13.13.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto do Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE** por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.14.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pelo **DER/SE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



13.14.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

13.15. DAS ALTERAÇÕES

13.15.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do Contrato serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não poderão participar desta Licitação as empresas que estiverem em débito com o Estado de Sergipe, seja o débito na administração Direta ou Indireta; que forem declaradas inidôneas por ato do Poder Público; que estiverem em processo de liquidação, falência ou concordata; que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer das suas entidades descentralizadas; que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Estado de Sergipe (Administração Direta e Indireta); ou que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Estado de Sergipe, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou que estejam incluídas no CADFINP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), previsto no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, ou não forem estabelecidas no Território Nacional;

14.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, e entregue à Comissão Permanente de Licitação ou enviado por e-mail (preferencialmente), nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes. As respostas aos questionamentos serão repassadas por e-mail diretamente à parte questionadora e disponibilizadas aos demais interessados no sítio eletrônico do DER/SE na internet no endereço www.der.se.gov.br (no link “Licitações”);

14.3. Não sendo feito o referido questionamento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes direito à reclamação posterior. Saliente-se que não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo acima estabelecido;

14.4. É facultado a qualquer Licitante formular Impugnação, por escrito, relativa aos termos deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos invólucros que contêm a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



14.4.1. A Impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolada por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento da Impugnação;

14.5. Estará sempre reservado ao **DER/SE**, antes da assinatura do Contrato, sem qualquer tipo de indenização, o direito de revogar, cancelar ou anular esta licitação, por despacho motivado do seu Diretor-Presidente, o qual será dado ciência aos licitantes;

14.6. Os casos omissos deste Edital, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente;

14.7. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

14.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou especiais do **DER/SE**;

14.9. A presente licitação reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria;

14.10. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, ou por qualquer outro motivo, não havendo expediente no órgão, e não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

14.11. O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados a partir da data de publicação do Aviso de Licitação do presente certame na Sede Administrativa do **DER/SE**, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser fornecidas maiores informações sobre o objeto da Licitação ou no site www.der.se.gov.br link LICITAÇÕES;

14.12. As licitantes deverão informar os seus endereços eletrônicos à Comissão Permanente de Licitação para as comunicações necessárias e assim legalmente admitidas.

14.13. A obtenção de cópia dos autos deste procedimento licitatório somente será concedida mediante requerimento registrado em ata ou por escrito protocolado através do Protocolo do



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

Aracaju, 21 de dezembro de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:
Revisão



PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

ORÇAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de
Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX

A signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de de 20XX

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)

Carteira de identidade (N.º e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

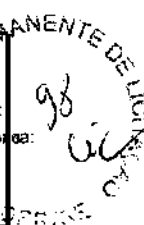
Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fig.:
Pr.º 00:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de
Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) em cumprimento a este Edital, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Público, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



MODELO DE INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

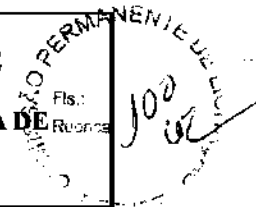
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



MODELO DE CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução da Obra / Serviços desta desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 101
Rubrica: [assinatura]
SERGIPE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **DER**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao **DER**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

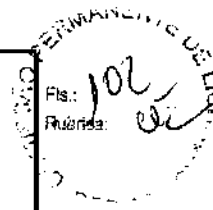
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que conhecemos o local onde será executada a obra, que temos conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/SE e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 103
Rubrica: [assinatura]

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos que a Empresa _____ é enquadrada no regime _____ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

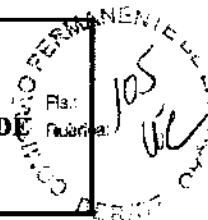


FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e-mail:	
Natureza da Sociedade:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e-mail:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
RODOVIA:			TRECHO:				
SERVIÇO:			CÓDIGO	UNIDADE	Valores em R\$		
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUAN T.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPROD	PRODUTIVO	IMPRODUTI VO	
TOTAL(A)							
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			QUANTIDA DE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
				Adc. M.O. – Ferramentas: (%)			
TOTAL(B)							
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO					(A+B)/C=(D)		
CÓDIGO	MATERIAIS		UNIDAD E	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
TOTAL(E)							
CÓDIGO	TRANSPORTE		D.M.T.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	TOTAL(F)	
CUSTO DIRETO TOTAL (D) + (E) + (F)		
B.D.I.		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL		



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100%, disponibilizado no CD.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 108
DER/SE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS
E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELO)

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	___ % sobre CD		
Despesas Financeiras	___ % sobre (PV-Lucro)		
Seguros e Garantias			
Contratuais	___ % do PV		
Riscos	___ % do PV		
Subtotal 1			
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	___ % sobre CD		
Subtotal 2			
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	___ % do PV		
COFINS	___ % do PV		
ISSQN	___ % do PV		
Subtotal 3			
Total - BDI (%)			

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Deverá ser utilizada a seguinte fórmula extraída da planilha referencial de BDI do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT:

$$BDI = \left[\frac{(AC + DF + SG + R + L + T)}{(1 - PV)} \right] * 100$$

onde:

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

AC – Taxa de Rateio da Administração Central;

DF – Taxa de Despesas Financeiras;

SG- Taxa de Seguro e Garantia;

R – Taxa de Risco;

L – Taxa de Lucro;

T – Taxa de Tributos (PIS, COFINS e ISS);

PV – Taxa Referente ao Preço de Venda.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis: 109
Rubrica: [assinatura]

PLANILHA DA CURVA ABC DOS INSUMOS

ORD EM	INSUMO	UN D.	QUA NT.	CUST O UNITÁ RIO R\$	CUST O TOTA L R\$	CUSTO TOTAL ACUMUL ADO R\$	PERCENTU AL SIMPLES %	PERCENT UAL ACUMUL ADO %



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE

Manutenção do Canteiro (check list para composição de custo)

Item	Descrição	Unid	Quant	Duração	Custo Unit	Custo Total
1	Locação de área(s) para implantação do(s) canteiro(s)					
01.01	Aluguel mensal de área	m2				
02	Móveis para Escritório, Equip. p/ Informática e Comunic. e Mat. de Consumo					
02.01	Bureau de madeira, 40m	un				
02.02	Mesa p/ Reunião	un				
02.03	Cadeira s/ braços	un				
02.04	Mesa em aço c/ cadeira p/ ambulatório	ej				
02.05	Cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	un				
02.06	Prancheta de Madeira c/ banco	un				
02.07	Arquivo de Aço	un				
02.08	Cofre	un				
02.09	Armário de Aço e Vidros	un				
02.10	Mapoteca	un				
02.11	Computador work station	un				
02.12	Computador Note Book	un				
02.13	Impressora Colorida - Laser	un				
02.14	Telefone Celular - Aquisição	un				
02.15	Televisor 32"	un				
02.16	DVD Player	un				
02.17	Antena Parabólica	un				
02.18	Geladeira 420 l	un				
02.19	Freezer	un				
02.20	Cafeteira	un				
02.21	Bebedouro Elétrico c/ Filtro	un				
02.22	FaxCentral Telefônica 10 Ramais	un				
02.23	Rádio Comunicador	un				
02.24	Ploter	un				
02.25	Copiadora	un				
02.26	Consumo de água	mês				
02.27	Consumo de energia elétrica	mês				
02.28	Consumo de Gás GLP - botijão 13kg	mês				
02.29	Telefones Fixo e Móveis	mês				
02.30	Internet	mês				
02.31	Cópias e encadernações	mês				



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



02.32	Sedex	mês				
02.33	Máquina de calcular elétrica c/ bobina	un				
02.34	Material de Escritório	mês				
02.35	Material de limpeza	mês				
02.36	Medicamentos primeiros socorros	mês				
02.37	Ensaio tecnológicos de concreto (**)	un				
02.38	Ensaio tecnológicos de solo (**)	un				
02.39	Ensaio tecnológicos de blocos (**)	un				
02.41	Quadro Negro / de avisos	un				
02.42	Ar Condicionado 18.000BTU	un				
02.43	Fogão 06 bocas	un				
02.44	Panelas e utensílios de alumínio	cj				
02.45	Ventilador de Teto	un				
02.46	Butijão de Gás - Caução	un				
02.47	Extintor de incêndio - pó químico cap. 12kg	un				
02.48	Extintor de incêndio - água pressurizada 10kg, alcance 8,0m TD=80s	un				
02.49	Extintor de incêndio - dióxido de carbono - CO2 - 6kg, TD=6s	un				
02.50	Relatórios de Engenharia de Segurança Trabalho					
02.50.0 1	- PCMAT (NR-18)	un				
02.50.0 2	- PPRA (NR-9)	un				
02.50.0 3	- PCMSO (NR-7)	un				
02.51	Licenças e taxas (discriminar todas):					
02.51.0 1	- Alvarás	un				
02.51.0 2	- Ambiental	un				
02.51.0 3	- Crea	un				
03	Ferramentas					
03.01	Máquina desbobinadeira de Aço	mês				
03.02	Serra Circular Estacionária	mês				
03.03	Serra Circular móvel	mês				
03.04	Furadeira Industrial	mês				
03.05	Furadeira profissional	mês				
03.06	Carrinho de mão c/ pneu	un				
03.07	Pá quadrada	un				
03.08	Talhadeira	un				
03.09	Marreta 1kg	un				



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



03.10	Nível de bolha de madeira	un				
03.11	Martelo s/ unha	un				
03.12	Martelo c/ unha					
03.13	Colher de pedreiro	un				
03.14	Desempeno tipo régua de Alumínio 2m	un				
03.15	Prumo de face	un				
03.16	Prumo de centro	un				
03.17	Serra mármore tipo Makita	un				
03.18	Dico de corte comum	un				
	Disco de corte para porcelanato	un				
03.19	Disco de corte para metais	un				
03.20	Escala métrica de madeira (bambu) desempoladeira de madeira	un				
03.21	Serra mármore	un				
03.22	Serrote 40cm	un				
03.23	Formão grande	un				
03.24	Chave de fenda 30cm	un				
03.25	Alicate com isolamento	un				
03.26	Alicate volt-amperímetro	un				
03.27	Chave inglesa 12"	un				
03.28	Desempenadeira de metal	un				
03.29	Espátula	un				
03.30	Rolo lâ de carneiro	un				
03.31	Pincel de seda 2"	un				
03.32	Trincha	un				
03.33	Escada de madeira de abrir	un				
03.34	Arco de serra	un				
03.35	Torquesa	un				
03.36	Tarracha 1/2"	un				
03.37	Tarracha 3/4"	un				
03.38	Tarracha 1"	un				
03.39	Tarracha 1 1/4"	un				
03.40	Tarracha 1 1/2"	un				
03.41	Lima chata 1 1/2"	un				
03.42	Praio simples 30cm	un				
03.43	Talha manual 1 T.	dia				
04	Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos					
04.01	Bandeja de proteção (Salva-vidas ou Apara lixo), 2,50 + 0,80m	m				
04.02	Tela de nylon	m2				
04.03	Avental de couro	un				
04.04	Luva de raspa	un				
04.05	Cinto de segurança com talabarte	un				



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PIL: 113
Referência: [assinatura]

04.06	Capacete	un				
04.07	Uniforme	un				
04.08	Bota de couro	un				
04.09	Bota de borracha	par				
04.10	Oculos de proteção	par				
04.11	Protetor auricular	par				
04.12	Capa de chuva	un				
04.13	Protetor facial	un				
05	Manutenção das Instalações Físicas e da Infraestrutura					
05.01	Patrolamento de acessos e caminhos de serviço	h				
05.02	Execução de Revestimento Primário	m2				
05.03	Pintura c/ latex exterior - 01 demão	m2				
05.04	Pintura c/ esmalte sintético - 01 demão	m2				
						TOTAL R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DER/SE
 014

ESTRUTURA DE APOIO À PRODUÇÃO (check list para composição de custo)

01	Equipamentos de Produção (Não incluídos nas composições de custo - * Especificar)					
01.01	Grua Fixa *	mês				
01.02	Elevador de Obra*	mês				
01.03	Guincho*	mês				
01.04	Guincho de coluna (Velox - Foguetinho)	mês				
01.05	Balança leve*	mês				
01.06	Andaime (suspensão) Pesado - Jahu	mês				
01.07	Andaime (apoiado) fachadeiro	mês				
	Cadeira suspensa em aço, p/ corda	un				
01.08	Andaime (apoiado) tubular	mês				
01.09	Trator de pneus 4x4	mês				
01.10	Carreta de madeira para trator de pneus	mês				
01.11	Caminhão Munck *	mês				
01.12	Caminhão carroceria c/ segundo eixo capacidade 19 T.	mês				
01.13	Dumper*	mês				
01.14	Pá Carregadeira Caterpillar - 924G ou similar	mês				
01.15	Betoneira com carregador capacidade 750l	mês				
01.16	Betoneira com carregador capacidade 320l	mês				
01.17	Vibrador com rabicho	mês				
01.18	Martelete c/ Rompedor ou Bate prancha	mês				
01.19	Grupo Gerador 110KVA - (88KW)	mês				
01.21	Transformador 75 KVA	mês				
01.22	Transformador 112,5 KVA	mês				
02	Transporte, Combustíveis e Manutenção					
02.01	Ônibus 36 lugares	dia				
02.02	Microônibus*	dia				
02.03	Pick up 500kg	dia				
02.04	Pick up 1000kg	dia				
02.05	Utilitário tipo Van	dia				
02.06	Carro passeio	dia				
02.07	Moto 125 cc	dia				
02.08	Consumo de gasolina	mês				
02.09	Consumo de óleo diesel	mês				
02.10	Óleo motor	mês				
02.11	Lavagens	mês				
02.12	Seguro veicular	un				
02.13	Pneus	mês				
TOTAL R\$						



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (check list para composição de custo)

EMPREENHIMENTO:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MESES	DURAÇÃO	SALÁRIO MENSAL BRUTO COM ENCARGOS OU V. UNITÁRIO	CUSTO TOTAL C/ ENCARGOS SOCIAIS OU V. TOTAL
A	Equipe Dirigente						
1	Engenheiros						
1.1	- Supervisor (Senior)	un					0,00
1.2	- Residente (Júnior)	un					0,00
1.3	- Controle de Qualidade (Médio)	un					0,00
1.4	- Planejamento e Medição (Médio)	un					0,00
1.5	- Segurança do Trabalho (Médio)	un					0,00
2	Arquiteto	un					0,00
3	Médico de Segurança do Trabalho	un					0,00
4	Enfermeiro	un					0,00
5	Inspetor de Garantia da Qualidade	un					0,00
6	Técnico de Segurança	un					0,00
7	Técnico de Edificações	un					0,00
8	Estagiário	un					0,00
9	Encarregados:						
9.1	- Geral (Mestre de Obra)	un					0,00
9.2	- Manutenção	un					0,00
9.3	- Controle e Patrimônio	un					0,00
9.4	- Armação, concreto ou Formas	un					0,00
9.5	- Terraplanagem e Britagem	un					0,00
9.6	- Pavimentação e Drenagem	un					0,00
10	Chefe de Escritório	un					0,00
11	Auxiliar de Escritório	un					0,00
13	Arquivista	un					0,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Fls.:
Rubrica:

14	Almoxarife	un					0,00
15	Comprador	un					0,00
16	Auxiliar de:						
16.1	- Compras	un					0,00
16.2	- Almoxarife	un					0,00
16.3	- Serviços Gerais	un					0,00
17	Cozinheiro	un					0,00
18	Nutricionista	un					0,00
19	Vigia	un					0,00
20	Apontador	un					0,00
21	Bandeirinha	un					0,00
22	Soldador	un					0,00
23	Mecânico:						
23.1	- Veículos Leves	un					0,00
23.2	- Máquinas Leves	un					0,00
23.3	- Máquinas Pesadas	un					0,00
24	Torneiro	un					0,00
25	Auxiliar de Mecânico	un					0,00
26	Topógrafo	un					0,00
27	Auxiliar de Topografia	un					0,00
28	Nivelador	un					0,00
29	Laboratorista	un					0,00
30	Auxiliar de Laboratorista	un					0,00
31	Desenhista e/ou cadista	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "B"	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "D"	un					0,00
	Outros Custos						
B	Administrativos						0,00
01	Alimentação da Equipe Dirigente	mês					0,00
02	Anúncio em mídia p/ contratação de pessoal	un					
TOTAL (RS)							0,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MINUTA DO CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE E A _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, fazem-se presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 301.497-20- SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 014.696.515-99, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, n.º 218, Mansão Emanuel Fonseca, Ap.403, Bairro Jardins, CEP n.º 49.025-040, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo seu Diretor de Operações, o Sr. **PAULO VINICIUS DE ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG n.º 1.188.290-SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 935.874.735-87, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, n.º 1430, apartamento 402, Bairro 13 de Julho, CEP 49.020-010, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob n.º _____, o qual fez gerar a modalidade licitatória _____ n.º _____/20XX, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n.º 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto em regime de empreitada por preço unitário.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a **CONTRATADA**, neste ato, declara conhecer e aceitar: edital da licitação e seus anexos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**;

3.2. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato importa em **RS** _____,
(_____);

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores unitários expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

4.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

4.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

4.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

4.6. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

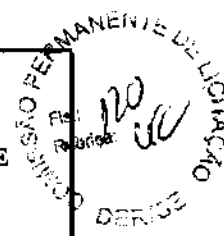
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 115
Rubrica: CC

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

4.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

4.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

4.10. O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

4.11. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

5.2. A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

5.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_1 , de que trata o item "5.3" supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A execução do objeto ora licitado terá o prazo estimado em 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o **Cadastro Específico do INSS – CEI** expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

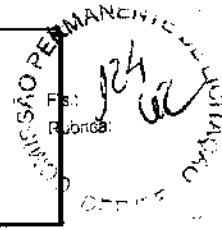
6.3. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula;

6.4. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

6.5. A prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



6.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** para exercício de 200__, com classificação orçamentária: _____.

7.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, devidamente identificadas com a classificação orçamentária: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

8.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

8.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

8.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato;

9.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

9.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

9.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

9.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

9.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.10. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.1.12. Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope n.º 05 da Licitação em epígrafe.

9.1.13. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual n.º 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

10.2. Se o valor global da proposta da **CONTRATADA** for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** prestará garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do referido parágrafo e o valor da correspondente proposta;

10.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

10.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

10.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.2. Deverá ser adotado **LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS)** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



primeira via para uso do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

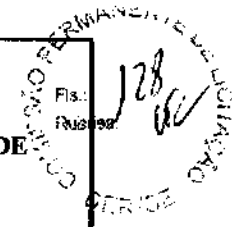
12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

12.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

14.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

14.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 129
Rubrica: [assinatura]

14.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

14.7. As subcontratações não expressamente anuidas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

16.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente termo serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007.

17.2. Em cumprimento ao item 9.3.2.6. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, acaso a taxa de BDI adotada pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços seja injustificadamente elevada, na realização de aditivos contratuais para a inclusão de serviços novos deverá ser utilizada a taxa de BDI especificada no Orçamento Referencial da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao artigo 14 do Decreto n.º 7.983/2013;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, _____ de _____ de 20_____.

PELO CONTRATANTE:


ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE

PAULO VINICIUS DE ANDRADE
DIRETOR DE OPERAÇÕES

PELA CONTRATADA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 131
Rubrica: UU

Trâmite(s)

Enviado em: 21/12/2022 às 12:10 

De: [DERJSE - PROJUR] - NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO

Para: [DERJSE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÔES

Recebido em: 21/12/2022 às 12:13 por FREDERICO GALINDO DE GÔES

Notifica: Envio: Recebimento:

Trâmite:

Processo nº 346/2022 anexo.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR



PROCESSO Nº: 1721/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2022
INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA – DITEC
PARECER Nº: 346/2022

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE efetuou a análise da Minuta do Edital da Concorrência Pública nº 29/2022 e da respectiva Minuta de Contrato, estando as mesmas de acordo com as normas e definições contidas na legislação em vigor.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2022.


NEVITON TELES CRUZ
Assessor Jurídico – OAB/SE nº 1891



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



Página: 1 de 1

Ofício nº 1092/2022-DER/SE

Aracaju, 21 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
Givaldo Ricardo Freitas
Superintendência Especial de Comunicação Social

Assunto: CONC 18/2022 - Aviso de Resultado Final e CONC 29/2022 - Aviso de Licitação

Senhor Superintendente,

Solicitamos providenciar as publicações até o dia 22/12/2022, dos Avisos abaixo especificados:

- **Aviso de Resultado Final – Concorrência nº 18/2022** (Publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local);

- **Aviso de Licitação – Concorrência nº 29/2022** (Publicar Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local).

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente de Comissão

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

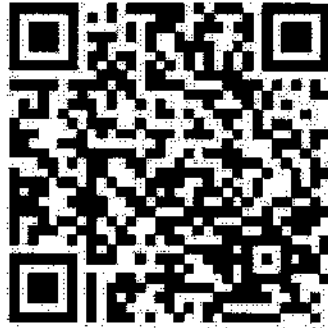
e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7HL0-YQB1-8BHN-NCC5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

- FREDERICO GALINDO DE GÓES - 21/12/2022 12:02:14

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE



AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 29/2022

Objeto: Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDRES. **Valor Estimado:** R\$ 45.309.023,26 (quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos); **Data do recebimento das propostas:** 26 de janeiro de 2023, às 9h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** Prazo estimado em 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Fontes de Recurso:** 0101, 0112 e 0120; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0293.3.3.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 346/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2022.


Frederico Galindo de Góes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 241/22 - DEGEC/SULIC

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/19 - DEGEC/SULIC; Partes: CORSAN e CONSÓRCIO AGR CONSTER PQ SÃO PEDRO; Rito Ordinário nº 014/19 - SULIC/CORSAN; Objeto do Contrato: Execução da implantação do sistema de esgotamento sanitário do bairro São Pedro no município de Rio Grande; Objeto do Aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro que resulta na adição de valor, referente a PVC e PVC-O; Valor: R\$ 535.833,86; Recursos: CEF - Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1274/2022

O Diretor Substituto do DELIC/CEUC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, Processo 22/1500-0014023-9, conforme segue Lote 01 FRACASSADO, Lote 02 A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 22.627.453/0001-85. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celic.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 21 de dezembro de 2022.

JAIRO PERES DE OLIVEIRA

Diretor Substituto DELIC/CEUC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº E-17/100.585/2015 - Ciência da empresa Contratada

A Diretoria resolveu aprovar por unanimidade a manutenção da Aplicação da penalidade de Multa no valor de R\$ 129.170,26 (cento e vinte e nove mil cento e setenta reais e vinte e seis centavos), conforme cláusula Décima Segunda, parágrafo quinto, alínea "a" do Contrato nº 059/2017 (DF), e com fulcro no artigo 4º, § 2º, alínea "a", do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas nas Licitações e Contratos - PAS da CEDAE. O contrato mencionado tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER" celebrado com a INTERNÁUTICA CALL CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA (com CNPJ nº 02.033.786/0001-79), e a aplicação de penalidade é motivada pelo descumprimento da entrega relativa à comprovação dos pagamentos do plano de saúde realizado aos seus colaboradores, bem por descumprimento da entrega relativa à recuperação total das gravações de vídeo do período contratual. Ressalte-se que este valor é resultado da soma da multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado para cada descumprimento, perfazendo a quantia de R\$ 64.585,13 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) para cada multa administrativa..."

Em 8 de dezembro de 2022.

LEONARDO SOARES

Diretor Presidente - CEDAE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 729/2022/SUPEL/RO.

Processo Administrativo Nº 0004.072113/2022-91.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de 11 (onze) tipos de Pneus novos, de acordo com a necessidade de cada automóvel, câmaras de ar e protetor de câmaras. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe ALFA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 30/5UPEL/SAB, DE 05/03/2022, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações nos no Anexo I do Edital - Termo de Referência, subitem 3.4.3 em detrimento de pedido de impugnação, mantendo-se os demais conteúdos do edital inalterado. Desta feita, o certame fica MANTÉM para o dia 23 de dezembro de 2022, às 10h:00min (horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, porém as demais informações restam inalteradas. O Edital na íntegra encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supe.ro.gov.br, dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0083/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Serviço de coleta e análise de amostra de água do mar e do sedimento marinho, de análises oceanográficas, para fins de monitoramento ambiental da maricultura catarinense (Convênio nº 775438/2012). Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 23/12/2022. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 26/01/2023. Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 26/01/2023. Início da disputa: a partir das 14:30 horas do dia 26/01/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.agricultura.sc.gov.br. informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@agricultura.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, CEP 88034-001, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAR 00002146/2022. GEG: 2022AS022384.

E-Sfinge: A13A85A8635A328A3327368E4EE6FF73F2CE1489

RICARDO MIOTTO TERNIUS

Secretário

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo Contrato 133/2021/Base legal: Art. 81, Inciso II, c/c § 1º da Lei 13.303/2016/Contratada: NDVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA/Objeto: Prorrogar por 90 dias, a partir de 22/12/2022, item 4.2 da Cláusula Quarta.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 29/2022

OBJETO: Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUCJ ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDRES. Valor Estimado: R\$ 45.309.023,26 (quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos); Data do recebimento das propostas: 26 de janeiro de 2023, às 9h; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: Prazo estimado em 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Fontes de Recursos: 0101, 0112 e 0120; Classificação Orçamentária: 26.782.0018.0293.3.3.90.39.21; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2005, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 346/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE na seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2022.

FREDERICO GALINDO DE GÓES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 38/2022

OBJETO: Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambáia, com extensão total de 7,40km, neste Estado; VENCEDORA: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.; VALOR: R\$ 10.712.157,11 (dez milhões setecentos e doze mil, cento e cinquenta e sete reais e onze centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 150(cento e cinquenta) dias; HOMOLOGADO EM: 21/12/2022

Aracaju-SE, 21 de dezembro de 2022.

FREDERICO GALINDO DE GÓES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - UASG: 453528

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, torna público que às 10h30min (Horário de Brasília) do dia 06 de janeiro de 2023, realizará abertura da licitação que visa o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de usinagem, caldearia e solda destinados à manutenção mecânica dos equipamentos, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na Internet nos seguintes sites: www.to.gov.br/seinf/ e www.gov.br/compras (Processo nº 2022/38950/000675). Informações pelos telefones (63) 3218-1637/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa.

Palmas-TO, 21 de dezembro de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2022

Horário de Brasília

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

- Tomada de Preços nº 058/2022 - Processo 2022/37000/000249. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a conclusão da obra da sede do 3º BPM no município de Pedro Afonso/TO. Data/Horário: 10/01/2023 às 10h00min.

Os Editais e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/seinf/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones (63) 3218-7194/ (63) 3218-1637 e email: cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinf.to@gmail.com.

Palmas-TO, 21 de dezembro de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 097/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Serviço de impermeabilização das lajes técnicas do Centro Administrativo do BANESE - CAB, conforme edital e anexos.

DATA DA ABERTURA: 12.01.2023, às 10 horas;

LOCAL: <https://www.bbmmlicitacoes.com.br>;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

PONTE DE RECURSOS: Própria;

PARECER JURÍDICO: 26/2/2022;

REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2018; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.bbmmlicitacoes.com.br>.

Área de Licitações

Cetop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-CEHOP

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 06/2019

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 01/2019.

CONTRATANTE: Cetop.

CONTRATADA: Green Card S/A Retações Comércio e Serviços.

OBJETO: Considerando as normas estabelecidas da Lei Estadual nº 8.666/2006, Decreto Estadual nº 41.008/2021 e Portaria nº 001/2022/SETC, que versam sobre a obrigatoriedade da instituição do Programa de Integridade nas Empresas com a Administração Pública do Estado de Sergipe.

BASE LEGAL: Lei nº 10520/2002.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022.

Aracaju/SE 21 de dezembro de 2022.

José Anílio Torres Batrelo
Assessor Jurídico

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
EXTRATO DO CONTRATO Nº/2022 - CBMSÉ

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção em asseccarceratórias.

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe

Contratada: Fireshot Comércio e Serviço Eireli EPP

CNPJ: 15.486.348/0001-04

Vigência: 19/12/2022 a 18/12/2023 (12 meses)

Valor anual: até R\$ 185.636,00

Fonte do Recurso: 0270

Elemento de Despesa: 3.3.90.00

Projeto/Atividade: 0267

Classificação Funcional Programática: 06.182.0042

Unidade Orçamentária: 23101

Parecer jurídico: nº 139/2022 - PSE

Base legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/03 e Lei Estadual nº 5.698/2005

Aracaju, 19 de dezembro de 2022

ALEXANDRE JOSÉ ALVES SILVA
Cel. COBM - Comandante Geral do CBMSÉ

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 29/2022

Objeto: Restauração da rodovia SE-180, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Rachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 a PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado. Valor Estimado: R\$ 45.309.023,26 (quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos). Data de recebimento das propostas: 26 de janeiro de 2023, às 9h. Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: Prazo estimado em 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Fontes de Recurso:** 0101, 01120 e 0120; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0283.3.3.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.648/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº: 349/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der-se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3263-2734, pelo e-mail cp@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2022.

Fredrico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 29/2022

Objeto: Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GERDES. **Valor Estimado:** R\$ 45.309.023,26 (quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos). **Data de recebimento das propostas:** 26 de janeiro de 2023, às 9h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** Prazo estimado em 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Fontes de Recurso:** 0101, 0112 e 0120; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0283.3.3.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.648/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº: 349/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der-se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3263-2734, pelo e-mail cp@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2022.

Fredrico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2022

Objeto: Execução de Serviços/Obras de restauração do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-390 (Tobias Samatã)/Pov. Samambá, com extensão total de 7,40km, neste Estado; **VENCEDORA: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAIS E CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR:** R\$ 10.712.157,11 (dez milhões, setecentos e doze mil, cento e cinquenta e sete reais e onze centavos); **PRazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias; **HOMOLOGADO EM:** 21/12/2022.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2022.

Fredrico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2022-DER/SE

Processo Administrativo: 189/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 149/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS
Data de Assinatura: 22/08/2022

Para fins de alinhamento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/03 (excet. 24 do Decreto Estadual nº 26.728/2008), o Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no site eletrônico www.conj.gov.br.

Aracaju, 21 de dezembro de 2022

Anderson das Neves Nascimento
Diretor(a) Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.J-038/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda.

Objeto: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato P.J-038/2022, cujo objeto consiste na "Execução de serviços/obras de restauração de parte da Rodovia SE-339, trecho: Entr. BR-101 (Pov. Pirungá) / Capela, com extensão total de 15,30 km, neste Estado", sendo-lhe acrescidas R\$ 4.884.155,28 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondentes a 24,94% do seu valor original, passando o seu valor total do R\$ 19.578.170,54 (dezanove milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 24.462.325,83 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 1388/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.J-042/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda.

Objeto: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato P.J-042/2022, cujo objeto consiste na "Execução de serviços/obras de restauração de parte da Rodovia SE-285, trecho: Entr. BR-101 (Raporação d'Ajuda) / Entr. SE-190 (Pov. Brasília), parte da Rodovia SE-160, trecho: Entr. SE-285 / Pov. Jenipapo, e parte da Rodovia SE-458, trecho: Entr. SE-160 (Pov. Brasília) / Entr. SE-170 (Lagarto), com extensão total de 46,17 km, neste Estado", sendo-lhe acrescidas R\$ 14.287.754,83 (quatorze milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondentes a 24,93% do seu valor original, passando o seu valor total do R\$ 57.341.888,25 (cinquenta e sete milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) para R\$ 71.629.643,08 (setenta e um milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

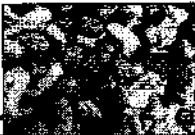
PROCESSO: 1355/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

2º Aditivo Contrato 133/2021/ Base legal: Art. 61, inciso II, do § 1º da Lei 13.303/2018/Contratada: NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA/Objeto: Prorrogar por 60 dias, a partir de 22/12/2022, item 4.2 da Cláusula Quarta.



PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 138
Rubrica: ue

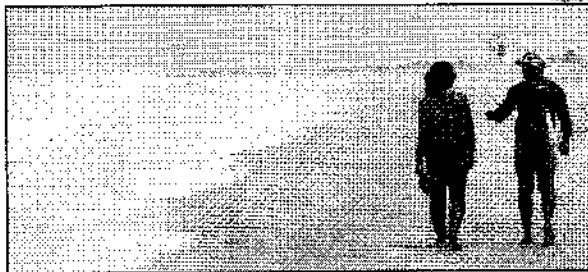
Em SE, verão pode registrar temperaturas acima de 38°C

Alta estação é fator bastante positivo para comerciantes que atuam em regiões litorâneas

Com início a partir das 16h48 desta quarta-feira, 21, o verão terá muita insolação, temperaturas elevadas e dias mais longos em todo o Estado, fator propiciante e bastante positivo para comerciantes que atuam em regiões litorâneas e pontos turísticos, exemplo de bares, restaurantes, hotéis, além do comércio informal voltado para a estação, como vestuários, aderços e produtos de beleza.

Segundo o coordenador de Meteorologia e Mudanças Climáticas (CMT) da Sermap, Overland Amaral, as características climáticas estão dentro da normalidade. "Este é a possibilidade da passagem de sistemas de chuvas em razão dos ventos eólicos de uma zona localizada pela Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS), provocando chuvas e trovoadas em algumas situações podendo variar de 20 a 40 milímetros", explica.

Ainda de acordo com Overland Amaral, as temperaturas se elevam a partir do ano que vem. "No mês de janeiro, do literal aos trópicos



SEGUNDO METEOROLOGISTA, as temperaturas se elevam a partir do ano que vem

Agropecuária e Alto Sertão. Será possível a ocorrência de temperaturas máximas variando de 34°C a 38°C, existindo a probabilidade de amenarem ainda mais, sobretudo nos municípios do Alto Sertão, e as mínimas devem se elevar proporcionalmente, oscilando de 22°C a 25°C, nos oito territórios", detalha.

Nas semanas que antecedem o fim da estação, entre os meses de

fevereiro e março, tem-se a possibilidade de atuação Zona de Convergência Intertropical que se inicia pelo Norte do Nordeste e chega ao Estado de Sergipe, trazendo chuvas bastante significativas.

Chuvas leves
Na quinta-feira, 22, primeiro dia oficial do verão, a madrugada será de tempo nublado em

tudo o Estado. Pela manhã e tarde o céu fica aberto com poucas nuvens em todos os territórios sergipianos e a noite será de tempo parcialmente nublado, podendo ocorrer chuvas leves, rápidas e isoladas. Os termômetros no litoral registrarão mínimas em torno de 23,3°C e máximas de 30,3°C, enquanto no interior eles marcam 21,7°C e 34,3°C, respectivamente.

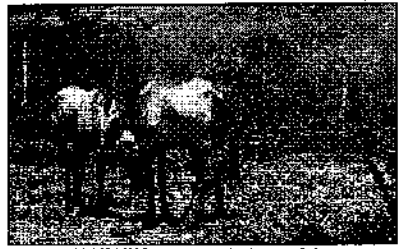
DESASTRES NATURAIS/SERGIPE

Ministério reconhece emergência em três municípios

A Defesa Civil Nacional reconheceu, nesta quarta-feira, 21, a situação de emergência em mais 31 cidades do país atingidas por desastres naturais. As portarias com os reconhecimentos federais foram publicadas no Diário Oficial da União.

Quatorze delas registraram chuvas intensas: Barro Preto, Iguaçu, Itapê, Jussara, Medeiros Neto e Veneza, na Bahia; Benedito Novo, Dama do Norte, São Euclácio e Ponte Preta, em Santa Catarina; Itabainha e Tobias Barreto, em Sergipe; Santa Leopoldina, no Espírito Santo; e Teófilo, no Amazonas.

Em Minas Gerais, Prêta e Pádua do Rio Grande sofreram com queda de granizo, enquanto Coluna registrou inundações. Já



AS PORTARIAS com os reconhecimentos federais foram publicadas no Diário Oficial da União

Wenceslau Guimarães, na Bahia, foi afetada por deslizamentos. Por outro lado, dez cidades passam por um período de estiagem: Japi, Jucurutu, Lucrécia, Ouro Branco, Caió e Fernando Peirão, no Rio Grande do Norte; Canudos, na Bahia; Caucaia, no

Ceará; Pedra, em Pernambuco; e Porto da Folha, em Sergipe.

Por fim, Jaguarém, no Ceará; e Itanhandu e Guacilandia, em Minas Gerais, enfrentam a seca, que é uma ausência de chuvas mais longa do que a estação.

Como solicitar recursos federais
Cidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido pela Defesa Civil Nacional estão aptas a solicitar recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) para atendimento à população afetada.

As ações envolvem socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada. A solicitação deve ser feita por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (SID).

Com base nos informações enviadas, a equipe técnica da Defesa Civil Nacional avalia as metas e os valores solicitados. Com a aprovação, é publicada portaria no DOU com a valor ser liberado.

DHPP INVESTIGA

Morte de estudante pode ter relação com questões financeiras

O Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) informou, nesta terça-feira, 20, que está apurando se o morte do estudante bilauze Henrique José de Andrade Mions, 22, no Bairro Farolândia, em Aracaju, tem relação com questões financeiras. O jovem foi morto por um colega de infância no condomínio onde moravam na capital sergipiana no último sábado, 17. Após o crime, o corpo do vítima foi esgueirado.

De acordo com o delegado Tarácio Tendório, o investigado confessou o crime na presença da autoridade plantonista. "O inquérito foi instaurado e nós estamos dando sequência às diligências e com a oitiva de outras testemunhas do ciclo de relacionamento da vítima e requisição de perícias. Também foram apreendidos alguns equipamentos eletrônicos que também serão periciados", informou.

As investigações também estão na fase de oitiva de pessoas próximas à vítima e a Polícia Civil está apurando as circunstâncias em que ocorreu o crime. "Estamos dando sequência às oitivas de familiares da vítima para coletar o máximo de informações que nos permitam esclarecer todas as circunstâncias do fato. A respeito da confissão, é necessário que as investigações avizem", mencionou.

Tarácio Tendório informou ainda que a Polícia Civil tem informações de que o investigado já respondeu a procedimento policial por estelionato. "Estamos verificando se o fato tem alguma motivação financeira já que o investigado reside no mesmo apartamento da vítima. Temos checar todos os pontos", acrescentou.

O delegado concluiu informando que o investigado encontrase preso preventivamente e à disposição da Justiça. "O inquérito vai continuar e nós temos um prazo de dez dias para conclusão desde a sua instauração. As perícias estão sendo concluídas. Esperamos concluir as oitivas das pessoas intimadas ainda nesta semana. Concluímos o inquérito e iremos remeter no Poder Judiciário e Ministério Público", pontuou.



POLÍCIA CIVIL está apurando as circunstâncias em que ocorreram o crime

ALVARÃO DE FIANÇA EMITIDA
O Poder Judiciário em Sergipe determinou a emissão de alvarão de fiança em favor de **RENATO SÁBIDO**, acusado de homicídio em Sergipe. O alvarão foi emitido pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itapicuma, sob a condição de que o acusado compareça em audiência para responder a acusação. O alvarão foi emitido em favor de Renato Sábio, acusado de homicídio em Sergipe. O alvarão foi emitido pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itapicuma, sob a condição de que o acusado compareça em audiência para responder a acusação.

EM SERGIPE

Mais de 340 mil crianças utilizaram atendimento médico em 2022

Em 2022, 343 mil crianças em Sergipe, com menos de 13 anos utilizaram algum tipo de atendimento médico nos últimos 12 meses. Desto total, 50,2% foram atendidos em unidades básicas de saúde (UBS), 31,8% em consultório particular ou clínica privada e 15,7% em Unidade de pronto-atendimento (UPA).

Em relação ao percentual de crianças que fizeram consulta de um mês até seis meses anteriores à pesquisa, temos um total de 31,7% e 21% com consultas em um período superior a 12 meses.

Os cuidadores das crianças relataram que os principais motivos para o atendimento médico foram: 44,2% em consulta de rotina (revisão, check-up, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento); 22,3% em problemas respiratórios ou de garganta (gripe, sinusite, amigdalite, faringite, asma, bronquite etc.) e 33,5% relacionados a outros motivos (febre, diarreia, vômito ou outros problemas gastrointestinais; acidentes; fratura, lesão, machucado; alergias e outros).

Sergipe apresenta o 5º quinto maior percentual do país e 1º do Nordeste em que o motivo da consulta se dá, por ordem. O Amazonas está em primeiro lugar no país, com 53,3%. Ainda, Sergipe apresenta o terceiro maior percentual do país em relação ao motivo da consulta se dar por problemas respiratórios ou de garganta (22,3%).

Importante ressaltar que a pandemia de Covid-19, iniciada em 2020, pode ter interferido nesses resultados, devido às consequências da pandemia terem ocorrido de forma desigual em diferentes regiões do país, e, também, na busca pelos serviços de saúde. Uma vez que o primeiro local de atendimento ocorre principalmente na Atenção Primária à Saúde, seja em Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família.

O módulo Atenção Primária à Saúde no Pnad Continua 2022 incorporou dois novos indicadores para avaliação em saúde no SUS. O primeiro, o Net Promoter Score (NPS) que permitiu avaliar o atendimento ao serviço de saúde para qualquer tipo de contato do usuário com uma Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família, gerando uma nota-índice para esse atendimento.

As Unidades da Federação com valores iguais ou superiores a 6,0 foram os Estados do Paraná (6,0), Santa Catarina (6,1), Rio Grande do Sul (6,0), Mato Grosso (5,4) e Distrito Federal (6,1); contudo, nenhuma Unidade da Federação atingiu a estimativa igual ou superior a 8,6, considerado o padrão mínimo de qualidade para avaliação do grau de extensão e desenvolvimento dos serviços de Atenção Primária à Saúde no SUS. Por outro lado, os resultados encontrados sugerem ainda que Rondônia, Amazonas, Amapá, Goiás e Maranhão, avaliaram com menores escores prazos aos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde em suas localidades, sendo em vista a avaliação de seus atributos.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE
RESULTADO FINAL DE ANLISE DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

OBJETO: Licitação de Serviços de manutenção e reparação de pedras para a Ampla Saúde, com 12 (doze) lotes, em todo o território sergipiano, com valor estimado de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

CONCORRÊNCIA Nº 12/2022 - RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2022 - VALORES: R\$ 18.121.111,00 (dezoito milhões e cento e vinte e uma mil e cem e onze reais).

PREÇO DE SERVIÇO: R\$ 18.121.111,00 (dezoito milhões e cento e vinte e uma mil e cem e onze reais).

PREÇO DE SERVIÇO: R\$ 18.121.111,00 (dezoito milhões e cento e vinte e uma mil e cem e onze reais).

Aracaju, 21 de Setembro de 2022.

Presidente Comissão de Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Objeto: Licitação de contratação e instalação de sistema de investimento em saúde para a Ampla Saúde (CAUS) no PNAS, a ser executado em todo o território sergipiano, com valor estimado de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

CONCORRÊNCIA Nº 12/2022 - VALORES: R\$ 18.121.111,00 (dezoito milhões e cento e vinte e uma mil e cem e onze reais).

PREÇO DE SERVIÇO: R\$ 18.121.111,00 (dezoito milhões e cento e vinte e uma mil e cem e onze reais).

PREÇO DE SERVIÇO: R\$ 18.121.111,00 (dezoito milhões e cento e vinte e uma mil e cem e onze reais).

Aracaju, 21 de Setembro de 2022.

Presidente Comissão de Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Objeto: Licitação de contratação e instalação de sistema de investimento em saúde para a Ampla Saúde (CAUS) no PNAS, a ser executado em todo o território sergipiano, com valor estimado de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

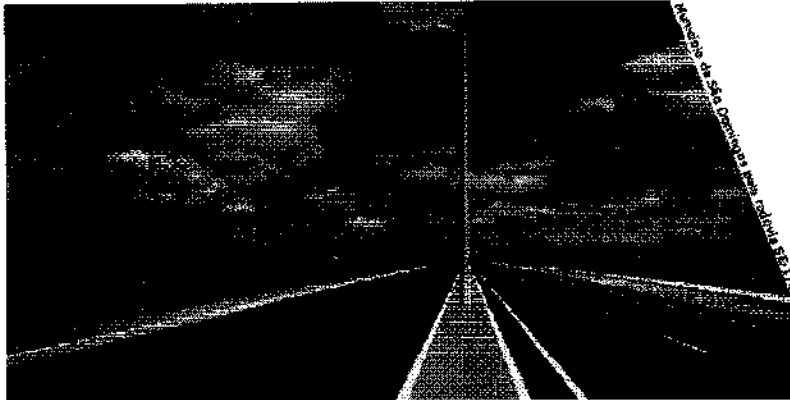
CONCORRÊNCIA Nº 12/2022 - VALORES: R\$ 18.121.111,00 (dezoito milhões e cento e vinte e uma mil e cem e onze reais).

PREÇO DE SERVIÇO: R\$ 18.121.111,00 (dezoito milhões e cento e vinte e uma mil e cem e onze reais).

PREÇO DE SERVIÇO: R\$ 18.121.111,00 (dezoito milhões e cento e vinte e uma mil e cem e onze reais).

Aracaju, 21 de Setembro de 2022.

Presidente Comissão de Licitação



Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe



[Início](#) [Institucional](#) [Legislação](#) [Serviços](#) [Rodovias Estaduais](#) [Transparência](#) [Notícias](#) [Licitações](#) [Ouvidoria](#)

Concorrência nº 29/2022 (Disponível)

22
DEZ 2022

Objeto: Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais – GEDRES.

Valor Estimado: R\$ 45.309.023,26 (quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos);

Data do recebimento das propostas: 26 de janeiro de 2023, às 9h;

Prazo de Execução: Prazo estimado em 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para adquirir o Edital completo favor preencher o formulário clicando no ícone abaixo:

► Formulário



Expresso



Obras.gov



Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju/
Telefone: 0800 284 9016 / (79) 3253 2900 / (79) 3253 11
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 17h
Desenvolvido pela EMGETIS com Software Livre - WordP



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO NOS MURAIIS DO DER/SE

A Comissão Permanente de Licitação certifica que o Aviso de Licitação mencionado abaixo foi afixado nos Murais do DER/SE a partir do dia 22/12/2022:

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
- DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 29/2022

Objeto: Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDRES. **Valor Estimado:** R\$ 45.309.023,26 (quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos); **Data do recebimento das propostas:** 26 de janeiro de 2023, às 9h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** Prazo estimado em 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Fontes de Recurso:** 0101, 0112 e 0120; **Classificação Orcamentária:** 26.782.0018.0293.3.3.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 346/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.



Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: aseopp@aseopp.org.br, falecom@licitacoes.com.br, licitacao@crea-se.porg, "aseopp" <adriana@aseopp.org.br>, "licitacao" <licitacao@crea-se.org.br>
Data: 22/12/2022 10:27 (agora)
Assunto: Aviso de Licitação CONC 29 2022  
Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-CONC-29-2022.doc (34 KB)

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

**Comissão Permanente de Licitação
DER/SE**

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: sinduscon.mt@terra.com.br, secretaria@sinduscon-se.com.br, curitiba@secovipr.com.br, presidencia@secovi.com.br, presidencia@sicepot-mg.com.br, sicepot@sicepot-rs.com.br, dados@sinduscon-ba.com.br, secretaria@sinduscon-caxias.com.br, sinduscon@sinduscon-ce.org.br, presidencia@sinduscondf.org.br, presidente@sinduscongoias.com.br, sindusconjf@interfire.com.br, leticia@sinduscon-ma.com.br, sinduscon@sinduscon-mg.org.br, sinduscon.mt@terra.com.br, presidencia@sindusconoroeste.org.br, sinduscon@sercomtel.com.br, sinduscon@sindusconoestepr.com.br, sindusconpe@sindusconpe.com.br, sinduscon-pi@veloxmail.com.br, marketing@sindusconpr.com.br, detec@sinduscon-rio.com.br, sindusconro@brturbo.com.br, sinduscon@sinduscon-rs.com.br, sinduscon@sinduscon-sm.com.br, presidente@sindusconsp.com.br, sinduscon@fieto.com.br, sinicon@sinicon.org.br
Data: 22/12/2022 10:28 (agora)
Assunto: Aviso de Licitação CONC 29 2022  
Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-CONC-29-2022.doc (34 KB)



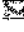
Prezados Senhores,




Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.




**Comissão Permanente de Licitação
DER/SE**



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Secretaria | SINDUSCON" <secretaria@sinduscon-caxias.com.br>
De: secretaria@sinduscon-caxias.com.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 22/12/2022 10:40
Assunto: Lida: Aviso de Licitação CONC 29 2022  
Anexos: no title.eml (258 B) 

Enviado por: "Sinduscon-MG" <sinduscon@sinduscon-mg.org.br>
De: sinduscon@sinduscon-mg.org.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 22/12/2022 11:40
Assunto: Lida: Aviso de Licitação CONC 29 2022  
Anexos: no title.eml (249 B) 

De: adriana@aseopp.org.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 23/12/2022 08:52 (12 minutos atrás)
Assunto: Lida: Aviso de Licitação CONC 29 2022  
Anexos: no title.eml (228 B) 



Enviado por: "Nayara Soares" <nayara@conceitointegrada.net>

De: nayara@conceitointegrada.net

Para: Sem Destinatário

Data: 15/12/2022 17:39

Assunto: Fwd: Recesso 2022-23  

Anexos: | logo.png (4 KB) | header.jpg (29 KB)

Recesso 2022-23

Ligamos o modo recesso. A partir do dia 22 de dezembro faremos uma breve pausa para recarregar as energias. Mas não esquentam: 2023 está logo ali e no dia 2 de janeiro estaremos de volta.

Boas festas!

[Assista ao vídeo](#)



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DER



Página: 1/4

DESPACHO MOTIVADO Nº 22/2023-DER/SE

Processo nº: 1721/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO: Execução de serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica CAUQ ou PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais e GEDRE, no Estado de Sergipe.
Interessado: Diretoria de Operações - DIOP

À Comissão Permanente de Licitação – CPL,

Trata-se de Impugnação ao Edital da Concorrência nº 29/2022, cujo objeto consiste nos “Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDREs”. A Impugnante se insurge contra o quantitativo exigido para fins de comprovação, mediante atestados, da capacitação técnico-operacional das licitantes, o qual fora de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos itens exigidos. Sem razão. Vejamos.

O inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 determina que a comprovação da qualificação técnica das licitantes mediante a apresentação de atestados deverá se restringir às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”:

Art. 30. (...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DER



Página: 2/4

de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifo nosso)

Por seu turno, no âmbito das obras e serviços de engenharia referentes à infraestrutura de transportes, tal como o objeto da presente licitação, o artigo 2º da Portaria nº 108/2008 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT referendada pelo próprio Tribunal de Contas da União dispõe que as supracitadas parcelas de maior relevância correspondem aos itens que representem valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total do objeto licitado:

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento).

Por sua vez, no caso da presente licitação, todos os itens exigidos para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional das licitantes correspondem a mais de 4% (quatro por cento) do valor total do Orçamento Referencial do certame, ou seja, plenamente enquadrados na definição de parcelas de maior relevância que autoriza a exigência de atestados ora impugnada.

Por outro lado, o quantitativo exigido para os itens em questão na presente licitação se encontra dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) permitido pelo artigo 1º da mesma Portaria nº 108/2008 do DNIT:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

A exigência de quantitativos mínimos já fora inclusive sumulada pelo Tribunal de Contas da União:

“SÚMULA Nº 263

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DER



Página: 3/4

objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Por sua vez, a Corte de Contas da União igualmente estabeleceu que esse quantitativo pode ser de até 50% (cinquenta por cento) do total licitado:

“9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de **50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço**, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93;”

(TCU, Acórdão nº 1.284/2003 – Plenário, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 03/09/2003, DOU de 15/09/2003) (destacamos)

Sepultando de vez a questão, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) incluiu as mesmas regras da Portaria nº 108/2008 do DNIT nos §§ 1º e 2º do seu artigo 67:

Art. 67. (...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até **50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
(grifo nosso)

Portanto, o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) ora impugnado possui o devido respaldo legal, jurisprudencial, doutrinário e editalício.



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DER



Página: 4/4

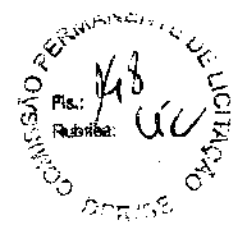
Atenciosamente,

Aracaju, 24 de janeiro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

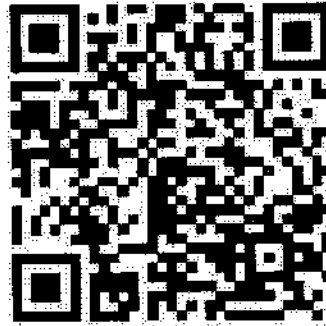
Paulo Vinicius Andrade
Diretor(a)



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DS1R-ISYS-UYEZ-6VSH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2023 é(são) :

- Paulo Vinicius Andrade - 24/01/2023 12:55:54



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1721/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE

ASSUNTO: Impugnação ao Edital da Concorrência nº 029/2022

IMPUGNANTE: Lucena Infraestrutura Ltda.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDREs.

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao § 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como ao item 14.4. do Edital da **Concorrência nº 029/2022**, cujo objeto consiste na “**Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDREs**”, pela presente, profere Decisão acerca da Impugnação apresentada pela **Lucena Infraestrutura Ltda.** em face do referido instrumento convocatório.

É O RELATÓRIO.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como fundamentação do presente Julgamento, adotamos integralmente o parecer técnico da **Diretoria de Operações – DIOP** desta Autarquia emitido por meio do **Despacho Motivado nº 22/2023-DER/SE**, *ipsis litteris*:

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fis.:
Rubrica:



Trata-se de Impugnação ao Edital da Concorrência nº 29/2022, cujo objeto consiste nos “Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapaburaco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDRES”. A Impugnante se insurge contra o quantitativo exigido para fins de comprovação, mediante atestados, da capacitação técnico-operacional das licitantes, o qual fora de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos itens exigidos. Sem razão. Vejamos.

O inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 determina que a comprovação da qualificação técnica das licitantes mediante a apresentação de atestados deverá se restringir às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”:

Art. 30. (...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo** do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (grifo nosso)

Por seu turno, no âmbito das obras e serviços de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



engenharia referentes à infraestrutura de transportes, tal como o objeto da presente licitação, o artigo 2º da Portaria nº 108/2008 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT referendada pelo próprio Tribunal de Contas da União dispõe que as supracitadas parcelas de maior relevância correspondem aos itens que representem valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total do objeto licitado:

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento).

Por sua vez, no caso da presente licitação, todos os itens exigidos para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional das licitantes correspondem a mais de 4% (quatro por cento) do valor total do Orçamento Referencial do certame, ou seja, plenamente enquadrados na definição de parcelas de maior relevância que autoriza a exigência de atestados ora impugnada.

Por outro lado, o quantitativo exigido para os itens em questão na presente licitação se encontra dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) permitido pelo artigo 1º da mesma Portaria nº 108/2008 do DNIT:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

A exigência de quantitativos mínimos já fora inclusive sumulada pelo Tribunal de Contas da União:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



“SÚMULA Nº 263

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Por sua vez, a Corte de Contas da União igualmente estabeleceu que esse quantitativo pode ser de até 50% (cinquenta por cento) do total licitado:

“9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de **50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço**, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93;”

(TCU, Acórdão nº 1.284/2003 – Plenário, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 03/09/2003, DOU de 15/09/2003) (destacamos)

Sepultando de vez a questão, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) incluiu as mesmas regras da Portaria nº 108/2008 do DNIT nos §§ 1º e 2º do seu artigo 67:

Art. 67. (...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento) do**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até **50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
(grifo nosso)

Portanto, o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) ora impugnado possui o devido respaldo legal, jurisprudencial, doutrinário e editalício.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE decide **NEGAR PROVIMENTO** à Impugnação apresentada pela Lucena Infraestrutura Ltda., mantendo inalterado o Edital da **Concorrência nº 029/2022**.

Aracaju/SE, 25 de janeiro de 2023.

Frederico Galindo de Góes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membros:

Dayse Bomfim Santos

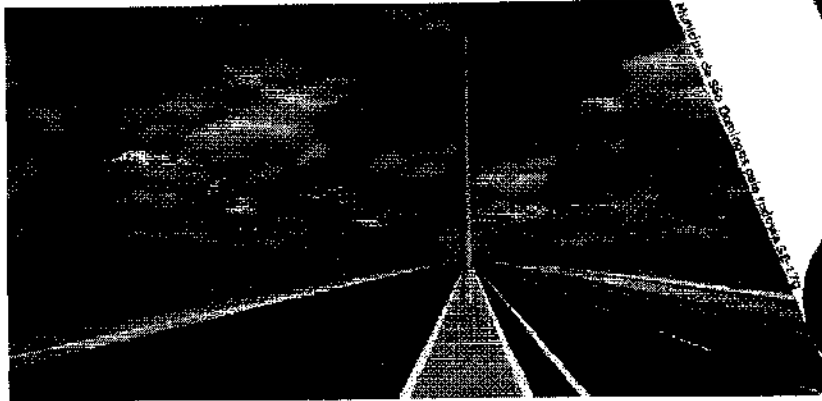
Luziete Tavares Carvalho

Silvia Fernanda Silveira Abril

Vaneide Souza Coelho Menezes



Buscar



**Departamento Est
de Infraestrutura
Rodoviária de Sergip**



Início Institucional • Notícias Transparência • Portal Obras Serviços • Licitações Intranet • Ouvidoria (e-sic/sic)

Concorrência nº 29/2022 (Disponível)

22
DEZ 2022

Objeto: Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUQ ou PMF), e microrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais – GEDRES.

Valor Estimado: R\$ 45.309.023,26 (quarenta e cinco milhões, trezentos e nove mil, vinte e três reais e vinte e seis centavos);

Data do recebimento das propostas: 26 de janeiro de 2023, às 9h;

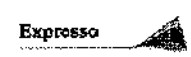
Prazo de Execução: Prazo estimado em 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Arquivos disponíveis:

Decisão – Impugnação – Concorrência nº 029-2022 (Lucena)



Para adquirir o Edital completo favor preencher o formulário clicando no ícone abaixo:

Formulário



ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: samuel.marques@llucena.com.br, luzziany.santos@llucena.com.br
Data: 25/01/2023 08:33 (02:34 horas atrás)
Assunto: CONC 29 2022 - Decisão Impugnação  
Anexos: Decisão - Impugnação - Concorrência nº 029-2022 (Lucena).pdf (242 KB)

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo a Decisão da Comissão de Licitações a cerca da impugnação feita por esta empresa referente à Concorrência nº 29/2022.

Comissão Permanente de Licitação
DER/SE

Adquirentes do Edital Completo – CONCORRÊNCIA – 29/2022



ExpressoLivre – ExpressoMail

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 22/12/2022 11:44
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022
ren construtora
1155442233 / 11995500115
Email principal :construtora@uol.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 22/12/2022 14:08
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022
SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA
81 3241 3276
Email principal :scave@scave.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 22/12/2022 14:12
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022
Construtora Celi Ltda
7932165082
Email principal :licitacoes@celi.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 22/12/2022 17:12
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022
Construtora BSM
7132723892 / 71981822108
Email principal :leasi@construtorabsm.com.br
Email alternativo_2 :Licitacao@construtorabsm.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 23/12/2022 08:49
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022





5- AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA
8133225522 / 988251641
Email principal :orcamento@agcltda.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 23/12/2022 09:08

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022  

6- Edital - Concorrência n° 29/2022
AMT projetos e serviços
(79) 3243-7003
Email principal :licitacoes.amt@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 23/12/2022 10:17

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022  



7- Edital - Concorrência n° 29/2022
CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A
041-30253333 / 041-98704-7541
Email principal :tecnica@castilho.com.br
Email alternativo_2 :giuliana@castilho.com.br
Email alternativo_3 :alexandre@castilho.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 25/12/2022 10:52

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022  

8- Edital - Concorrência n° 29/2022
ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS
44991030883
Email principal :rafael@engenhariarochoa.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 26/12/2022 08:33

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022  

9- Edital - Concorrência n° 29/2022
Liga Engenharia Ltda
7130116572
Email principal :licitacao@ligaengenharia.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 26/12/2022 08:55

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022  



10 Edital - Concorrência nº 29/2022
heca construtora ltda
79932519900
Email principal :heca@heca.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 26/12/2022 09:20
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência nº 29/2022
SAN JUAN ENGENHARIA LTDA
7132720713
Email principal :maria@sje.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 26/12/2022 10:55
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência nº 29/2022
11- SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
8132711142 / 81994370271
Email principal :licitacao2@sirga.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 27/12/2022 14:43
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência nº 29/2022
12- TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO
79 21052200 / 79 99995353
Email principal :juridico.aju@torreconstrucoes.com.br
Email alternativo_2 :juridico.trabalhista.aju@torreconstrucoes.com.br
Email alternativo_2 :paula.alvarenga@torreconstrucoes.com.br
Email alternativo_3 :bruna.santos@torreconstrucoes.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 27/12/2022 14:45
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência nº 29/2022
13- GILCÉRIO PEREIRA GUIMARÃES
33988805112
Email principal :gilpguimaraes1977@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 27/12/2022 17:45



14-

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022
ESSE ENGENHARIA LTDA
8132026666 / 81998364849
Email principal :ORCAMENTO@ESSEENG.COM.BR

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 28/12/2022 10:10

15-

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022
CIMCOP-SA - Engenharia e Construções
(31) 3390-6800 / (31)99367-5885
Email principal :eng.orcamento@cimcop.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 29/12/2022 11:33

16-

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022
PENASCAL Engenharia e Construção Ltda.
11 3044-3043 / 11 9.8278-1001
Email principal :alexandre@penascal.com.br
Email alternativo_2 :contato@penascal.com.br
Email alternativo_3 :engenharia@penascal.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 30/12/2022 08:23

17-

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022
CVM CONSTRUTORA LTDA
82999187586
Email principal :niraldosidneysilva@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 30/12/2022 08:33

18-

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022
TOP ENGENHARIA LTDA
7121094949 / 71999672652
Email principal :orcamento@topengenharia.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br



Data: 01/01/2023 18:38

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022

19-

Edital - Concorrência n° 29/2022
jmac construccoes e servicos ltda
79999238639
Email principal :jmacconstruccoes14@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 02/01/2023 09:09

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022

20-

Edital - Concorrência n° 29/2022
CONSTRUMASTER
9833046189 / 98991696999
Email principal :licitacao@construmastereng.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 02/01/2023 10:50

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022

21-

Edital - Concorrência n° 29/2022
CSR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(85)31220490 / 8598103.6398 / 8530329260

Email principal :licitacao@csr.eng.br
Email alternativo_2 :lorena.leite@csr.eng.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 04/01/2023 11:27

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022

22-

Edital - Concorrência n° 29/2022
CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
8433189500 / 84981132148
Email principal :breno@clcconstrutora.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 05/01/2023 10:06

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022

23-

Edital - Concorrência n° 29/2022
ECOLIMPE
79 9 98234745
Email principal :ecolimp.licitacoes@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br



Data: 05/01/2023 13:27
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência nº 29/2022
Antonio Calisto
98991590375
Email principal :calisto.neto@hotmail.com

24

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 06/01/2023 15:16
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência nº 29/2022
Mvs engenharia eireli
71999564047
Email principal :mvsengenharia.licitacao@gmail.com
Email alternativo_2 :Antonioalmeida13@yahoo.com

25-

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 11/01/2023 16:28
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência nº 29/2022
UFC ENGENHARIA S/A
07135125900 / 71982541854
Email principal :COMERCIAL@UFCENGENHARIA.COM.BR
Email alternativo_2 :DIELSON@UFCENGENHARIA.COM.BR
Email alternativo_3 :LUCIANO.FERRAZ@UFCENGENHARIA.COM.BR

26-

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 16/01/2023 13:52
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência nº 29/2022
Lucena Infraestrutura
98 32415040 / 98987136929 / 98982322828
Email principal :SAMUEL.MARQUES@LLUCENA.COM.BR
Email principal :luzziany.santos@llucena.com.br

27-

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 17/01/2023 10:08
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência nº 29/2022
CONSTRUTORA ARTEC S/A
6133669826 / 61998772963
Email principal :divcom@lacerdapar.com.br
Email alternativo_2 :ana.guimaraes@artecip.com.br
Email alternativo_3 :vivian.amaral@artecip.com.br

28-



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 17/01/2023 23:37
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022
CONSTRUTORA J CARLA LTDA
75999574281
Email principal :construtorajcarla@hotmail.com

29-

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 18/01/2023 14:22
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022
IDEAL INFRESTRUTURA E MONTAGEM LTDA
1238611134 / 12997564881
Email principal :LICITACAO@IDEALGRUPO.COM.BR

30-

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 23/01/2023 09:25 (01:56 horas atrás)
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022
MKR CONSTRUÇÕES LTDA
7932550097 / 079998958911
Email principal :mkrconstrucao@uol.com.br

31-

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 25/01/2023 17:15
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 29/2022
Edital - Concorrência n° 29/2022
VW INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
94988017826
Email principal :VW.EMPRES@outlook.com
Email alternativo_2 :welsher_braga@hotmail.com

32-



Construções e Empreendimentos Ltda

Rua José de Alencar, 916 - Sala 704
Ilha do Leite - Recife/PE - CEP: 50070-475
Telefone: (81) 3322.5522



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 00.999.591/0001-52
END.: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 916, SALA 704, ILHA DO LEITE, RECIFE-PE, CEP: 50.070 - 475.

OUTORGADO: JEOVANO DA SILVA SANTOS
RG: 24361216 SSP – SE
CPF: 064.046.225-13

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 029/2022

OBJETO: **Serviços de conservação e manutenção e preventiva corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) com massa asfáltica (CAUÇO ou PMF), e microrrevestimento a frio, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDRES**

PODERES:

Representar a Outorgante na Licitação acima referida, promovida pela **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** através de sua Comissão Especial de Licitação.

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife/PE, de 26 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE
ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:8301920041
5

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2023.01.26 08:13:55
-03'00'

Alexandre Albuquerque Teixeira
Sócio/Diretor RG: 4.133.677 SSP-PE
AGC Construções e Empreendimentos Ltda
RG Nº 4.133.677 SSP-PE

C.N.P.J.: 00.999.591/0001-52
INSC. EST.: Isento
INSC. MUN.: 336.335-0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.: 164
Rubrica: [assinatura]




QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2075229750	NOME ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISOR/UF 4133677 SSP PE		
		CPF 830.192.004-15	DATA NASCIMENTO 07/01/1973	
	FILIAÇÃO FERNANDO CARLOS ALBUQUERQUE TEIXEIRA SUZANA MARIA FERREIRA GOMES TEIXEIRA	PERMISSÃO [barra]	ACC [barra]	CAT. HAB. E
	Nº REGISTRO [barra]	VALIDADE [barra]	Nº HABILITAÇÃO 16/01/1991	
OBSERVAÇÕES 				
2075229750	ASSINATURA DO PORTADOR 			
	LOCAL RECIFE, PE	DATA EMISSÃO 14/01/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		05015906408 PE102017695		
PERNAMBUCO				
DENATRAN CONTRAN				

X
Q



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.999.591/0001-52 DUNS®: 91****83
Razão Social: A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 04/06/2023
FGTS Validade: 02/02/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/04/2023
Receita Municipal Validade: 07/02/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

(Assinatura manuscrita)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/01/2023 17:16

1 de 1

CPF: 830.192.004-15 Nome: ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Ass: _____

CONTRATO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 166
Rubrica: [assinatura]

QR-CODE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1557760555

SE

NOME
JEOVANIO DA SILVA SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
24361216 SST SE

CPF
064.046.225-13

DATA NASCIMENTO
21/04/1996

FILIAÇÃO
JEOVA SANTOS
ROSEMEIRE CRUZ DA SILVA

PERMISSÃO **VEIC** **CAR. HAB.**
[checkbox] [checkbox] [checkbox]

Nº REGISTRO
27 1557760555

VALIDADE
21/02/2018

1ª HABILITAÇÃO
10/02/2017

OBSERVAÇÕES
CAR

jeovanio da Silva Santos
SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO
21/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

17750631140
SE020350758

SERGIPE

DENATRAN **CONTRAN**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyL-T56JmI-TVNeFLA&chave2=dlvYXKotZXWAGXCR14FDJw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

CNPJ(MF) nº 00.999.591/0001-52
NIRE nº 26200945655

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 07/01/1973, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 830.192.004-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 879, Apto. 901, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-100; e

G & A PARTICIPAÇÕES LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o Nire nº 26201748969 em 13/05/2009, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, Bairro da Ilha do Leite, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, COEP 50.070-475, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 10.818.314/0001-50, representada pelo sócio **Alexandre Albuquerque Teixeira**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 07/01/1973, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 830.192.004-15, residente e domiciliada na Avenida Beira Rio, nº 879, Apto. 901, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-100.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o Nire nº 26200945655 em 04/01/1996, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 704, Bairro da Ilha do Leite, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 50.070-475, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.999.591/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve retirar os CNAE'S (1921-7/00) Fabricação de produtos do Refino de Petróleo, (4679-6/99) Comércio atacadista de materiais de construção em geral, (4930-2/01) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, com isso, passa a ter os seguintes objetos sociais.

- 1 - Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01);
- 2 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (CNAE 0810-0/06);
- 3 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (CNAE 0810-0/99);
- 4 - Coleta de resíduos não-perigosos (3811-4/00);
- 5 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00);
- 6 - Construção de edifícios (4120-4/00);
- 7 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01);

1

f

Q

19/08/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/08/2021
Arquivamento 20218543484 de 19/08/2021 Protocolo 218543484 de 16/08/2021 NIRE 26200945655
Nome da empresa AGC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 42464463338184

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=136N4Y-T5611R17VnefJAchave2=blvYRkoEZXwAGXk1fEdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

- 8 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, como obras de contenção (4299-5/99);
- 9 – Obras de terraplanagem (4313-4/00);
- 10 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, como a drenagem do solo destinado à construção (4319-3/00);
- 11 – Compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01);
- 12 – Aluguel de imóveis próprios (6810-2/02)
- 13 – Serviços de engenharia (7112-0/00); e
- 14 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01).

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face da alteração acima, deliberam os sócios de pleno e comum acordo por este instrumento, **consolidar** o contrato social da sociedade, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas nos contratos anteriores, que adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 00.999.591/0001-52
NIRE nº 26200945655

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Do Contrato Social

A) A sociedade Empresária limitada, nas omissões deste instrumento particular de consolidação de contrato social de sociedade empresária, **será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas**, de acordo com a disposição prevista no parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não regendo-se por consequência, em nenhuma hipótese, às disposições aplicáveis às sociedades simples.

B) Os sócios quotistas acordam que nesta SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste instrumento, exclusivamente pelo contrato social, na forma de como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

19/08/2021



INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qML-T56L1N17VNeJ0A4chave2=biVYHROlZxwAGXCR1fJdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019700415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE FEIXEIRA

- CAPÍTULO I -

Nome Empresarial, Sede

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", é o nome empresarial pelo qual esta sociedade gira suas atividades sociais, que é uma sociedade empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que dispõem sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL e FILIAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na rua Jose de Alencar, 916, SALA 704, Ilha do Leite, Recife, PE, CEP 50.070-475, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1 - Filial estabelecida na Rua Almir Coecentino nº 35, Lote Jardim Santa Helena, Bairro da Zona de Expansão Urbana, na Cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.280-000, Nire nº 24.9.0016505-7 CNPJ(MF) nº 00.999.591/0002-33.
- 2 - Filial estabelecida na Rodovia BR 235, Km 11, s/n, Bairro Jardins, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe, CEP 49.160-000, Nire nº 28.9.0012519-9, CNPJ(MF) nº 00.999.591/0004-03.
- 3 - Filial Estabelecida na Rodovia BR-232, S/N, Km 10,04, Curado, Jaboatão Dos Guararapes, CEP 54.220-520, estado de Pernambuco, Nire nº 26900811228 , CNPJ(MF) nº 00.999.591/0005-86.

- CAPÍTULO II -

Duração e Objeto Social

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade tem por objetos sociais, tanto matriz quanto filial.

Parágrafo Primeiro: Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades:

✕

Ⓢ

19/08/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pecc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1399YL-T56LJME7VNeFJA6chav2=blVYHkoTZXWAGXoK14FdW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

- 1 - Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01);
- 2 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (CNAE 0810-0/06);
- 3 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (CNAE 0810-0/99);
- 4 - Coleta de resíduos não-perigosos (3811-4/00);
- 5 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00);
- 6 - Construção de edifícios (4120-4/00);
- 7 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01);
- 8 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, como obras de contenção (4299-5/99);
- 9 - Obras de terraplanagem (4313-4/00);
- 10 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, como a drenagem do solo destinado à construção (4319-3/00);
- 11 - Compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01);
- 12 - Aluguel de imóveis próprios (6810-2/02)
- 13 - Serviços de engenharia (7112-0/00); e
- 14 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01).

Parágrafo Segundo: Em estabelecimento eleito como filial localizado na Rua Almir Coocentino nº 35, Lote Jardim Santa Helena, Bairro da Zona de Expansão Urbana, na Cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.280-000, Nire nº 24.9.0016505-7 CNPJ(MF) nº 00.999.591/0002-33, serão exercidas as atividades:

OBJETO SOCIAL

Construção de Edifícios; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios.

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá, por deliberação de sócios cuja soma das participações societárias representem no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, modificar, ampliar ou mesmo restringir o seu objeto social, de acordo com os interesses institucionais da sociedade.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/1996 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

- CAPÍTULO III -

19/08/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T56L1MI7VNEfdaechave2=blYXHoTzXwAGXCKI4Fdtw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Capital Social, Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda legal e corrente no país pelos sócios, distribuído conforme composição a seguir:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
G & A Participações Ltda	14.850.000	14.850.000,00	99
Alexandre Albuquerque Teixeira	150.000	150.000,00	1
Total	15.000.000	15.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme o que estabelece expressamente as disposições do artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assumindo a parte que lhe cabe nos lucros e nas perdas nos limites do artigo 1.052.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital da sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, qualquer que sejam eles, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: A proibição expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA: Nos casos de aumento do capital social cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, garantia que lhe é assegurada legalmente pela legislação regente, observada a proporção das que já possui na data do aumento a ser promovido.

19/08/2021



INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pes.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T56LlMl7VNeFJDfchavez2=dlYtYHkOtZxwAGXCKI4FDJw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Parágrafo Primeiro: Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do capital social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á incontinentemente a todos os quotistas da sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de capital social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

Parágrafo Segundo: O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o(s) outro(s) sócio(s) possa(m) efetivar o aumento do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterà o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Quarto: Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-ão na proporção das quotas que então possuírem.

Parágrafo Quinto: Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

Parágrafo Sexto: Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício do direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Parágrafo Sétimo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, conforme parágrafo único do artigo 1.003, do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: O sócio não pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem a concordância de todos os sócios, seja para terceiros ou mesmo para pessoa que já conste como sócio da sociedade.

6

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

JUCEPE

Arquivamento 20218543484 de 19/08/2021 Protocolo 218543484 de 16/08/2021 NIRE 26200945655

Nome da empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 42464463338184

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyL-T56L1M17VNeFJAchaVe2-d1VYHk0tZX#ACXCR14FD1W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Parágrafo Nono: Em caso de cessão e transferência de quotas sociais, o cedente não responderá pelas obrigações sociais solidariamente com o cessionário, após o prazo de dois anos, a contar do registro de alteração contratual, nos termos do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, tendo em vista a opção pela sociedade da regência supletiva com base na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Décimo: Os sócios resolveram estabelecer, para defesa dos interesses societários comuns de todos os seus sócios, que haverá sempre uma forma definida de eventual avaliação do valor da empresa, seja de sua marca, de seus bens móveis, imóveis, valores tangíveis e/ou intangíveis, para os casos de necessidade de apuração do valor devido a cada sócio, eventualmente retirante, falecido, e ou excluído, sendo que tal avaliação deverá ser efetuada obrigatoriamente por empresa(s) especializada(s), idônea, com expertise e experiência em trabalhos de avaliação do "valor da empresa", com um comprovado "currículo" desta natureza.

Parágrafo Décimo Primeiro: Desta forma em qualquer caso de negociação de quotas entre os sócios, "interna corporis" ou mesmo de alienação com terceiros, e ainda nos casos de falecimento de um sócio, inclusive com efeitos extensivos aos seus herdeiros e sucessores, e qualquer que seja o tipo e a natureza da cessão e ou alienação de quotas sociais, o valor a ser considerado como apuração de haveres deverá levar em conta sempre o valor patrimonial aferido em avaliações técnicas consagradas, e desta forma a sociedade e seus sócios, promoverão todas as medidas e meios necessários para determinação da apuração do real valor das referidas quotas, considerando ainda que os eventuais investimentos e desembolsos para a realização dos trabalhos de avaliação serão custeados pela própria pessoa jurídica.

Parágrafo Décimo Segundo: Os sócios quotistas concordaram adicionalmente que no caso de contratação da empresa avaliadora, no interesse dos sócios, seja ele retirante, falecido ou excluído, todos os custos deste trabalho serão arcados pela pessoa jurídica uma única vez, e havendo necessidade de novas avaliações, a partir disto os custos serão suportados obrigatoriamente pelos sócios interessados em nova avaliação.

Parágrafo Décimo Terceiro: As avaliações efetuadas levaram em conta as seguintes opções de técnicas a serem aplicadas: a) avaliação pelo fluxo de caixa descontado e de geração de caixa; b) avaliação patrimonial pelo Balanço Patrimonial da pessoa jurídica; utilizando-se, na negociação requerida, a apuração que for mais benéfica aos interesses dos sócios.

- CAPÍTULO IV -

Administração Social

VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

7

19/08/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qmyl-156l1ml17mef1a4cnae2-d1v1hrotzxm4gck1jfd1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA**, investido e autorizado a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

Parágrafo Segundo: O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.

Parágrafo Terceiro: Esta sociedade empresária limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.

Parágrafo Quarto: O(s) administrador(es) fica(m) autorizado(s) a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

Parágrafo Quinto: No tocante especificamente as empresas interligadas, coligadas, controladas, subsidiárias, não se aplica o conceito estrito de serem terceiros à sociedade, e desta forma os administradores e a própria sociedade estão expressamente autorizados a dar avais em operações bancárias junto a instituições financeiras, podendo vincular a sociedade a obrigações de qualquer espécie, não havendo impedimento para tal, permitindo que possam afiançar operações de crédito de suas sociedades controladas, interligadas e outras sociedades que controle, direta ou indiretamente, consignando-se assim a possibilidade e a autorização da própria sociedade para assumir obrigações em favor de sociedades ou pessoas ligadas societariamente.

Parágrafo Sexto: Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, que poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do capital social.

8

f

Q

19/08/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/08/2021
Arquivamento 20218543484 de 19/08/2021 Protocolo 218543484 de 16/08/2021 NIRE 28200945655
Nome da empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 42464463338184

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadornet/autenticacao?chave1=13qnyl-f56lmi7vnef0a2chave2-d1vYHkoEzXwAGXCK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Parágrafo Sétimo: O(s) administrador(es) considera(m)-se investido(s) em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do contrato social que lhe(s) investir no cargo.

- CAPÍTULO V-

Assembleia, Deliberações Sociais

VIII- DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião a ser levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembleia, conforme Art. 1.072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

Parágrafo Quinto: Necessariamente, deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002:

- I – Apreciação e aprovação das contas da administração;
- II – A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – A destituição dos administradores;
- IV – O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – A modificação do contrato social;
- VI- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – O pedido de Recuperação Judicial;

f

Q

19/08/2021



176
CC

PERMANENTE DE LICENCIAMENTO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=T3qMYL-756LLMI7YNeFJA6chavez2=DjvYERocZXwAGXckI4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE FOR: 93019200915-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

IX – A deliberação sobre a abertura, mudança ou fechamento de estabelecimentos filiais, agências, escritórios ou depósitos da sociedade em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com os mandamentos da legislação regente:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos), do capital social, nos casos previstos de modificação do contrato social, de incorporação, fusão e na dissolução da sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071;

II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei regente.

Parágrafo Sétimo: Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à reunião, notifiquem a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste Instrumento.

Parágrafo Oitavo: Os eventuais acordos de sócios quotistas desta sociedade deverão ser observados pela sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

IX – DO IMPEDIMENTO E DO CONFLITO DE INTERESSES

CLÁUSULA NONA: Os sócios quotistas ficam impedidos de votar nas deliberações que lhes digam respeito direta e pessoalmente, ou seja:

- I** – na apreciação de suas contas como administradores;
- II** – na aprovação do laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social;
- III** – na deliberação de uma obrigação ou responsabilidade própria do sócio para com a sociedade;
- IV** – em litígio sobre a pretensão da sociedade contra o sócio ou deste contra aquela, quer antes, quer depois do ajuizamento ou instalação da arbitragem;
- V** – na destituição, por justa causa, do cargo de administrador em que estiver investido; e
- VI** – na outorga de privilégios ou vantagens particulares ao sócio, nas esferas das relações intersocietárias.

X – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

10

+

@

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

COPIA PERMANENTE
Fis: 177
Rubrica: [assinatura]
COMUNICADO
DERISE 04

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qnyL-T56lINI7WnefJAchave2=biVYHr0tZxwAGXCK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA: No exercício da administração, o(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

- CAPÍTULO VI -

Escrita Comercial e Fiscal, Resultado

XI - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC 2002).

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelo(s) administrador(es).

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios, na proporção de suas participações.

Parágrafo Quarto: Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido – atendidos os interesses sociais - poderá ser, total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como "lucros acumulados", ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da sociedade, independentemente dos percentuais de participação social

Parágrafo Quinto: O conhecimento dos Balanços anuais da sociedade, e com a sua consequente aprovação em assembleia de sócios, converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na sociedade, e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

f

Ⓢ

19/08/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



Parágrafo Sexto: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se que os lucros de cada período social poderão ser distribuídos inclusive de forma desproporcional às próprias participações societárias de cada sócio, desde que haja concordância unânime dos sócios, decisão a ser manifestada em reunião de sócios quotistas, que na ocasião deliberará sob os critérios determinados para tal distribuição, sempre limitando tais critérios a fundamentos da Legislação regente do Imposto de Renda, em especial o Decreto 3.000/99.

Parágrafo Sétimo: Toda e qualquer distribuição de lucros sociais não configura nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência de INSS, pois não se referem ao campo de incidência de salário de contribuição, prevista e definida na moldura do Inciso I, do art. 22, da legislação previdenciária, Lei 8.212/91.

Parágrafo Oitavo: Em face de preceitos de melhor governança corporativa, e objetivando assegurar a todos os sócios, indistintamente, a melhor visibilidade da gestão e administração ordinária da sociedade e de seus negócios, os administradores, conjuntamente, se obriga a prestar todas as informações sobre as demonstrações contábeis e/ou de balancetes de verificação periódicos, que devem ser apresentados, mesmo que de forma sumariada, mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, dando ciência a todos os sócios sobre os resultados sociais e os principais dados relevantes de atuação da instituição.

Parágrafo Nono: Os sócios só terão direito de acesso aos livros da sociedade limitada nas mesmas condições em que a lei reconhece a correspondente faculdade aos acionistas, ou seja, sempre que possuírem 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da sociedade e apontarem atos violadores da lei ou do contrato, ou demonstrarem fundada suspeita de grave irregularidade na administração da empresa (LSA, art. 105).

- CAPÍTULO VII -

Quotas do Capital, Indivisibilidade, Impenhorabilidade e Direito de Voto

XII – DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

Parágrafo Primeiro: No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes, somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

Parágrafo Segundo: Pela exata estimação de bens conferidos ao capital social, respondem, solidariamente, todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da sociedade.

d

(S)

19/08/2021



INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyl-756LLmI7VNeFJA6chave2=PiVYHk0tZXWAGXCl14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Parágrafo Terceiro: Cada uma das quotas representativas da participação do capital social é indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do capital social da sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

- CAPÍTULO VIII -

Haveres Sociais, Dissolução, Liquidação, Retirada e Exclusão de Sócios.

XIII – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quorum* deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

f

Q

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543484 de 19/08/2021 Protocolo 218543484 de 16/08/2021 NIRE 26200945655

Nome da empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 42464463338184

JUCEPE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-796LLW17YNeFJA6chave2=blvYHKOtZXwAGXcK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TELIXEIRA

Parágrafo Quinto: Para efeitos de apuração de valores concernente ao direito de sócios o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a sociedade pagará esse valor, no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

Parágrafo Sexto: Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado a crédito ou a débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade seja por "sucessão mortis causa", seja por "ato inter vivos" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

Parágrafo Oitavo: Por deliberação dos sócios veiculou-se ainda que no caso de falecimento de um sócio ou mesmo de incapacidade superveniente de sócio, os seus herdeiros/successores, terão direito a receber o mesmo valor que recebia o sócio enquanto estava exercendo cargo da administração, valor equivalente à média dos últimos 12 (doze) meses, antes de ocorrida a eventual fatalidade, resguardando-se esse direito de receber tais valores equivalentes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sempre à título de lucros, e na inexistência dos mesmos, retirados como antecipação de lucros, independentemente, da apuração dos eventuais haveres.

Parágrafo Nono: No caso do(s) sócio(s) remanescente(s) da sociedade, adquirir(em) as quotas sociais do sócio retirante, falecido, haverá a automática interrupção do pagamento previsto no parágrafo acima, a partir do mês seguinte em que se celebrou a cessão e ou alienação das quotas sociais, extinguindo-se os efeitos aqui previstos, ficando a ser pago tão somente os valores constantes do contrato de compra e venda de quotas sociais.

XIV – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- I - o consenso unânime dos sócios;
- II - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

f

Ⓢ

19/08/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qNYL-T561ML7WnefJA6chave2=hlVYRkot2XWAGXcK14fLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

- III – a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- IV – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Único: A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Em qualquer das situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

XV – DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em qualquer caso de exclusão ou retirada de sócio, os respectivos haveres serão apurados em Balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que o sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá, tão somente o pagamento de 75,0% (setenta e cinco por cento) dos seus haveres apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em sendo esta sociedade constituída em atenção propositiva de reconhecido “*affetio societatis*” e exclusivamente fundada nos atributos definidamente pessoais de seus sócios quotistas, não sendo, portanto, esta pessoa jurídica essencialmente uma sociedade de capital, e por isso essencialmente uma sociedade de pessoas, fica devidamente avençado e aceito pelos seus sócios que se algum dos seus participantes sócios criar obstáculos à perfeita e saudável administração da sociedade, ou mesmo atacar com sua conduta de uma alguma forma o conteúdo preservativo da própria empresa, não permitindo o normal exercício empresarial da mesma, poderá esta deliberar, através de decisão referendada pela maioria de seu capital social, nos termos abaixo deste instrumento, excluir do quadro societário o sócio discordante através de mera alteração administrativa/extrajudicial do contrato social, para o que será produzida a alteração respectiva levada a registro na Junta Comercial, ainda que sem a assinatura do sócio excluído, respeitando-se os direitos de recebimento de todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: Assim sendo, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada sempre a mais ampla defesa;

Parágrafo Segundo: Se entende por atos de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes então de justificar a exclusão de sócios, os seguintes:

- a) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios representantes de mais de 50,0% (cinquenta) por cento do capital social;
- b) Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador, ou negligenciando as suas atribuições, não atuando com a convicção do melhor para a empresa.

F

Ⓢ

19/08/2021



INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



- c) Apresentar conduta desleal, seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da sociedade, seja fomentando a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes;
- d) Usar a denominação social ou os bens e valores da sociedade, indevidamente, sobretudo porque as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram;
- e) Adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome e ou conceito da sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio, incluindo a ausência para lugar não sabido, a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime de contravenção e outras similares;
- f) Abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas, ausências injustificadas às reuniões e assembleias impedindo a votação de matérias de interesse social;
- g) Não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração, e atuando de má fé;
- h) Atentar contra os princípios de uma administração diligente e correta, bem como agir com desonestidade no trato dos assuntos que envolvem a sociedade e a empresa e seus bens, como fraudes, desvios de valor/bens, desfalques e situações deste gênero, agindo com dolo e não atuando de acordo com os princípios de probidade, não visando os interesses da empresa e dos demais sócios como um todo.
- i) Motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa, de comprovada gravidade para a exclusão, devidamente definida e explicitada.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio excluído por decisão majoritária do capital social, consoante estipulado no caput da cláusula décima sexta deste instrumento, serão pagos ao sócio que se retira da sociedade na forma estipulada na cláusula cláusula décima nona.

Parágrafo Quarto: No caso do exercício desta prerrogativa, deliberada em assembleia ou reunião de sócios, pela exclusão de sócio indesejado, a sociedade deverá observar que esta deliberação deve estar fundamentada e caracterizada de forma incontestada, identificando o(s) referido(s) ato(s), de inegável gravidade e em especial caracterizados e com materialidade do tipo doloso ou abusivo, ofertando-se sempre ao mesmo todo o seu direito de contraditório pleno.

Parágrafo Quinto: Os atos regulares e normais da administração ordinária da sociedade, que configuram o exercício empresarial e a defesa do interesse e da confecção dos objetivos sociais da entidade empresarial não são considerados como motivadores para exclusão de sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Todas as vezes que, no âmbito desta sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste contrato social não se exigir *quorum qualificado maior*, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 53,0% (cinquenta e três por cento) do capital social, computando-se o voto de cada um dos sócios proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

16

f

Ⓢ

19/08/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-156L1M17VnEfDA&chave2=DIvYRkOf2XWAGXCKI4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019206415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

XVI - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificada mente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

Parágrafo Segundo: Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se for consequência direta de atos que o antecederam.

Parágrafo Quarto: A sociedade pagará o valor dos haveres apurado no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

- CAPÍTULO IX -

XVII - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representam 3/4 (três quartos) do capital social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outras empresas; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste contrato.

f
Q

19/08/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-756LMI7YnefJA&chave2=D1vYHKotZXwAGXcR14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 830L9200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior e o sócio dissidente não queira receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) automaticamente poderá(ão) deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na sociedade promoverem a alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Todas as veiculações societárias aqui consignadas, aceitas unanimemente pelos sócios quotistas, sem qualquer restrição para esta sociedade, deverão ser transmitidas e observadas integralmente para as sociedades controladas e ou interligadas, no caso de existirem outras sociedades.

XVIII – DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Conforme permite a Lei nº 9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Primeiro: Desta forma instituiu-se nesta sociedade uma convenção de arbitragem, em especial, em seu contrato social e desta forma os sócios estão obrigatoriamente sujeitos ao processo arbitral, podendo tão somente discutir seus eventuais litígios do Juízo arbitral.

Parágrafo Segundo: A arbitragem será conduzida na comarca da sede da sociedade, por 03 (três) árbitros (sendo relator necessariamente um advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (Segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, às seguintes disposições veiculadas:

18

+

⊗

19/08/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543484 de 19/08/2021 Protocolo 218543484 de 16/08/2021 NIRE 26200945655

Nome da empresa AGC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 42464463338184

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=11qMjL-756LkKi7YMeFJAfchare2=diVYHkoEZX*AcXCKi4FdJw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

- a) Que as partes desde logo elegerão, quando necessário, 03 (três) árbitros, independentes, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ímpeccada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com identificação prévia indispensável de uma parte em relação à outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; e que como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que esteja aposentado.
- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na comarca da sede da sociedade, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;
- c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas partes, e pelo terceiro, de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada parte;
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, e em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: I) cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e II) cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão. O juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que considerar justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionadas à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas, honorários e despesas incorridas por peritos. A decisão arbitral será

f

Ⓧ

19/08/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=139MYL-T56LWI7YNe1JAfchaye2-DivYHKot2XwAGXcRi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TRIXEIRA

vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;

- h) Para execução de laudo arbitral, as partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade, com exclusão e renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiados que sejam.

- CAPÍTULO X -

Disposições Gerais

XIX - DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes legislações, observada sempre a ordem a seguir preconizada:

a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente; b) Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto originário; c) e Lei das Sociedades Anônimas – LSA (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, de modo que ficou expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste contrato social.

- CAPÍTULO XI -

Disposições Finais

XX- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: Os endereços dos sócios, constantes no contrato social, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc, relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

XXI – DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública

20

19/08/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543484 de 19/08/2021 Protocolo 218543484 de 16/08/2021 NIRE 26200945655

Nome da empresa AGC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 42464463336184

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO COM
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Recife (PE), 10 de agosto de 2021.

G & A PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por Alexandre Albuquerque Teixeira

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

http://assinador.peca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T56LlWl7WnefA&chave2=biVYHk0tZXAGXCKI4JrDlW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

f

Ⓢ

19/08/2021





218543484

Fis:

Rubrica:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AGC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	218543484 - 16/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200945655
CNPJ 00.999.591/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021
SOB N: 20218543484

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218543484

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83019200415 - ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

19/08/2021